



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PREVISÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/26

PROCESSO nº 1471/26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC).

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/05/2026

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2026, às 09h00min

Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Cadastro Reserva;

PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 1471/26, que será regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) que integram este Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para o item **57**, especificado como **“ampla participação”**: todos os que preencham os requisitos do edital.

2.1.2. Para o item **58**, especificado como **“cota reservada”**, e para **todos os demais itens** especificados como **“participação exclusiva”**: **somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item.**

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. empresas que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.4.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.4.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.4.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.4.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.4.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração da ata de registro de preços;

2.4.2.2. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto da ata de registro de preços;

2.4.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e a eventual ata de registro de preços dela decorrente;

2.4.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção da ata de registro de preços dela decorrente;

2.4.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.4.2.6 A designação do representante legal do consórcio.

2.4.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.4.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.4.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.4.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.5. Da participação de cooperativas

2.5.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.5.1.1. O disposto no subitem 2.5.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.5.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.5.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.5.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.

4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.

5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver)**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O preço ofertado somente sofrerá reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.13. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;
- f) para os itens nº **01 ao 56 e 58 ao 97** que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de Lances

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
R\$ 0,01

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “modo de disputa aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

lance que ensejar prorrogação;

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 6.5.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Somente para os itens de ampla participação e, com base na classificação a que alude o item 6.7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.12.3. Caso a mesma empresa ofereça o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, LC nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de cota reservada.

6.13. Fase de habilitação:

6.13.1. Considerada aceitável a oferta de **menor preço**, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos¹ e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União².

6.13.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.13.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.13.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.13.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.13.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.13.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.13.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.13.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.13.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão

¹ Consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>

² Consulta pelo link <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.13.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.13.6. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.13.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea "e", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

e.2) Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

e.3) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas "a" a "e" do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

6.13.7. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 6.13.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.13.8. A comprovação de que trata o subitem 6.13.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.13.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 6.13.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.13.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.13.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.13.7. e 6.13.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.13.8.

6.13.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.13.7. a 6.13.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de **menor preço**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.13.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.9. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.13, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

c.1) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

c.2) Estadual - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

c.3) Municipal - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se o fornecimento vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.5.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

7.5.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva” e “cota reservada”, não poderá participar do certame.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.6.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.6.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.6.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.13.7 a 6.13.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita por item.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, onde será comunicada nova data e horário para a sua continuidade;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo V do presente edital.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não formalização da ata de registro de preços.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras do Departamento de Administração para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 10.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade.

10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, **não precisarão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2. desta cláusula, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo nº 120 Decreto Municipal 7.587/23, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços se mantêm vantajosos, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e desde que preenchidos os demais requisitos legais.

10.5. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

10.5.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Pregão Eletrônico tem(têm) como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, como Órgão(s) Participante(s), a autarquia municipal denominada Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do registro de preços a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10.7. Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

10.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

10.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

10.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 131 a 133 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

10.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na **Cláusula Nona da Minuta da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

12 – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo V.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- 13.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.10.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.1.13.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.4.** multas:
- 13.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;
- 13.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total;
- 13.2.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e
- 13.2.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a ata de registro de preços.
- 13.2.5.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da ata de registro de preços licitada ou celebrada.
- 13.2.6.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.
- 13.2.7.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.6.
- 13.2.8.** Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 13.2.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao MUNICÍPIO, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5.** Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1. As obrigações da DETENTORA procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2026 e 2027 serão custeadas com recursos constantes da respectiva lei orçamentária.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 06 de maio de 2026.

Gustavo Alessandro Miguel

Auxiliar Administrativo
Setor de Licitações

Renata Gião Ruy

Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo I – Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro De Preços** para a futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**, visando atender às demandas dos diversos setores da Administração Municipal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.1.1. Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e considerando que o objeto é divisível e que as hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 49 da referida Lei Complementar não se aplicam ao caso concreto, a licitação observará os seguintes critérios de participação:

1.1.1.1. Para os itens cujo valor total estimado **não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação será **exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

1.1.1.2. Para os itens cujo valor total estimado **supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a licitação será de **ampla participação**. Nestes casos, e em conformidade com o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, o quantitativo do item será desdobrado, sendo **75% (setenta e cinco por cento) destinado à ampla participação** e os **25% (vinte e cinco por cento) restantes destinados à cota reservada** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PARTICIPAÇÃO
1	ANTENA CORTA LINHA PARA MOTO; TIPO RETRATIL EM 6 ESTAGIOS OU MAIS; APLICADA EM GUIDAO COM O TUBO DE 22MM A 25MM; ANTENA EM ACO INOXIDAVEL, ABRACADEIRA EM ALUMINIO, PONTEIRA DE ALUMINIO E LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL; MEDIDA DA ANTENA EXTENDIDA COM 60CM, E RECOLHIDA COM 14CM,(MEDIDAS COM TOLERANCIA DE 10%);	UN	53	Exclusivo ME / EPP
2	APITO EM PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO EM SILICONE, NA COR PANTONE 19-4004 TPX, TAMANHO PADRÃO, COM BIQUEIRA, PARA USO NO TRÂNSITO, COM 3 SAÍDAS DE AR, DOTADO DE ZARELHO PARA PRENDER AO FIEL. E QUE EMITA NO MÍNIMO 100 DECIBÉIS.	UN	30	Exclusivo ME / EPP
3	AVENTAL DE PROTECAO; EM PVC ; 100% IMPERMEAVEL, COM 0,30 MM DE ESPESSURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 0,70M; PROTECAO DO USUARIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERACOES COM USO DE AGUA; SEM MANGAS; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVES DE ALCAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOCO E AJUSTE NA CINTURA SOLDADAS ELETRONICAMENTE; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO VALIDO; SUAS CONDICÕES DEVERAO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NR06;	UN	689	Exclusivo ME / EPP
4	AVENTAL DE PROTECAO; EM RASPA DE COURO DE PRIMEIRA QUALIDADE CURTIDA AO CROMO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO X 0.70M DE LARGURA; PROTECAO DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, SOLDAGENS E SIMILARES; SEM MANGA; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVES DE TIRAS EM RASPA,NO PESCOCO E NA CINTURA C/FIVELA DE TRAVA AUTOMATICA EM LATAO NIQUELADO; PRESAS POR MEIO DE ARREBITES E COSTURAS COM LINHADE ALGODAO Nº 40/3; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO;	UN	115	Exclusivo ME / EPP
5	AVENTAL DE PROTECAO; "VINIL TRANSPARENTE" 100% IMPERMEAVEL, COM 0,30 MM DE ESPESSURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 0,70M; PROTECAO DO USUARIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERACOES COM USO DE AGUA; SEM MANGAS; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVES DE ALCAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOCO E AJUSTE NA CINTURA SOLDADAS ELETRONICAMENTE; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO VALIDO; SUAS CONDICÕES DEVERAO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NR06;	UN	15	Exclusivo ME / EPP
6	AVENTAL DE PVC FRONTAL - SSTR - BRANCO - ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES, COM APLICAÇÃO DE QUATRO ILHOSES 1200MM COMPRIMENTO X 700MM LARGURA	UN	25	Exclusivo ME / EPP
7	AVENTAL TÉRMICO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (LÍQUIDOS QUENTES, CALOR E CHAMAS), MEDIDA 1,70M COMPRIMENTO X 0,70 M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, TRATAMENTO ANTICHAMAS E IMPERMEABILIZAÇÃO EM SILICONE, COM TIRA DE SUSTENTAÇÃO NO PESCOÇO E AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE DUAS TIRAS NA CINTURA, COM AMARRAÇÃO NAS COSTAS, SEM FORRO, NA COR AZUL. REFERÊNCIA: CA 29046	UN	455	Exclusivo ME / EPP
8	BONÉ DE PROTEÇÃO TIPO TOUCA ÁRABE – CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, COR CINZA, FORMADO POR COPA INTEIRIÇA COM ELÁSTICO FIXADO NA PARTE DE TRÁS, PARA REGULAGEM NA CABEÇA, O FRONTAL CIRCUNDA A FRENTE E LATERAIS DO BONÉ. ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 2CM DE LARGURA EMBAINHANDO TODO O CONTO RNO INTERNO INFERIOR,	UN	626	Exclusivo ME / EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ COM MÍNIMO DE 25CM DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO.			
9	BORNAL DE PERNA - CONFECCIONADO EM TODO O SEU CORPO EXTERNO, EM LONA CORDURA, APLICAÇÃO DE DUAS CAMADAS DE PVC E HIDRO-REPELENTE, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, NA COR PANTONE 19-4004 TPX, GRAMATURA 386 M2. DISPONDO NA PARTE FRONTAL DE UMA BOLSA MULTIUSO COM LAPELA FECHAMENTO EM VELCRO; TRÊS PORTA CARREGADORES COM FECHAMENTO EM VELCRO; EM SUA VOLTA SUPERIOR DEVE POSSUIR UM ZÍPER RESISTENTE PARA FECHAMENTO, E NA PARTE INTERNA DUAS BOLSAS MULTIUSO. FITA DE 50 MM COM PASSADORES E TRAVAMENTO SAQUE RÁPIDO PARA FIXAÇÃO NA PERNA; DUAS TRAVAS SAQUEM RÁPIDO, PASSADORES E FITAS DE 25MM PARA FIXAÇÃO NO CINTO. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REFORÇADAS E BEM-ACABADAS, DE MODO A EVITAR QUE O PRODUTO VENHA A DESFIAR, TER DEFEITOS E EMENDAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE.	UN	30	Exclusivo ME / EPP
10	BOTA DE PROTEÇÃO VIÁRIA COM ELÁSTICO PANTONE 19-4004 TPX; CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,8 A 2,0 MM, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, FORRADOS EM VAQUETA	UN	50	Exclusivo ME / EPP
11	BOTA DE PVC - BOTA TIPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO , SEM FORRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24,0 CM. INDICADO PARA A PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE, AGENTES DE RISCO LEVES. COR: PRETA E BRANCA	PAR	335	Exclusivo ME / EPP
12	BOTA DE PVC - BOTA TIPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO , SEM FORRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32,5 CM. INDICADO PARA A PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE, AGENTES DE RISCO LEVES. COR: PRETA	PAR	360	Exclusivo ME / EPP
13	BOTA DE PVC DE CANO LONGO, COM POLAINA AZUL E AMARELA, CONTENDO ACESSÓRIO DE AMARRA QUE PROTEGE CONTRA A ENTRADA DE RESÍDUOS	PAR	164	Exclusivo ME / EPP
14	BOTA TÁTICA CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK HIDROFUGADO E HIDROREPELENTE, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, ETC, NA COR PRETA, COM ESPESSURA ENTRE 2,0 E 2,3 MILÍMETROS; CANO EM TECIDO TIPO CORDURA OU SIMILAR; COLARINHO E LÍNGUA EM NAPA VESTUÁRIO COM ESPESSURA ENTRE 0,8 E 1,1MM; PASSADORES, GANCHOS E TRAVADORES EM POLÍMERO/NYLON FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES, SENDO LINHA DE 2 (DOIS) GANCHOS ARTICULADOS FIXADOS NA PARTE SUPERIOR DO CANO, LINHA DE 5 (CINCO) PASSADORES FIXADOS NAS GÁSPEAS E LINHA DE 1 (UM) TRAVADOR COM DENTES INTERNOS FIXADOS NA ÁREA DE ARTICULAÇÃO DE CADA PÉ. FORRAÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO POLIAMIDA/POLIÉSTER, CONSTRUÍDO EM SISTEMA DE BOOTIE (BOTINHA) COM MEMBRANA POLIÉSTER NÃO POROSO, ELÁSTICO, COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO, 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL DEVENDO POSSUIR PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA, SELADO POR FITA MICRO POROSA IMPERMEÁVEL, TERMO SELADA ESPECÍFICA PARA SELAGEM DE MEMBRANAS RESPIRÁVEIS; BIQUEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; SOBRE-BIQUEIRA EMBORRACHA 1,5MM FIXADA ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO ENVOLVENDO TODO CALÇADO (BICOS, LATERAIS E TRASEIRAS); SOLADO COMPOSTO EM BI-COMPONENTE SENDO PRIMEIRA CAMADA DE CONTATO AO PISO EM BORRACHA ULTRAGRIP PARA MELHOR ADERÊNCIA E DESEMPENHO, PLATAFORMA DE TECNOLOGIA ESTABILIZADORA DO CAMINHAR E CANAIS PARA FLUXO CONTÍNUO DE ÁGUA, SEGUNDA CAMADA EM ENTRESSOLA EM EVA TERMO-CONFORMADO PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO, DISTRIBUIÇÃO DO PESO, LEVEZA, ISOLAMENTO TÉRMICO; PALMILHA DE MONTAGEM DA PLATAFORMA AO CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 2,5MM DE ESPESSURA E QUE NÃO TEM SUAS CARACTERÍSTICAS AFETADAS PELA UMIDADE; PALMILHA DE CONFORTO MOLDADA EM ETILENO-ACETATO DE VINIL (EVA), REVESTIDA COM TECIDO DE POLIÉSTER, COM COMPONENTES BACTERICIDAS, FUNGICIDAS E DE REDUÇÃO DE ODORES.	UN	50	Exclusivo ME / EPP
15	BOTA TÁTICA MOTOCICLISTA - ALTA PERFORMANCE ERGONÔMICA CANO LONGO DESENVOLVIDA PARA OPERAÇÕES TERRESTRES, COM DESLOCAMENTO EM MARCHA E MOTORIZADA, CONFECCIONADA EM: COURO HIDROFUGADO, RESISTENTE A CHAMAS, COM ESPESSURA DE 2,0 A 2,2MM, COR PANTONE 19-4004 TPX, NAPA VACUM HIDROFUGADO E RESISTENTE A CHAMAS COM ESPESSURA 0.9 A 1,1MM, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA, CONTRAFORTE EM TPU, PROTEÇÃO INTERNA DO CALCANHAR EM MICROFIBRA, FORRAÇÃO EM TECIDO POLIAMIDA DE RÁPIDA DISPERSÃO DE TRANSPIRAÇÃO; PROTETOR DE GÁSPEA EM TPU COM DESENHOS EM TRÊS DIMENSÕES, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE TORNOZELO EM SBR COM GEOMETRIA TRIDIMENSIONAL, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE TÍBIA EM COM GEOMETRIA TRIDIMENSIONAL. REFLETIVO DE SEGURANÇA EM FORMATO DELTA E FITA REFLETIVA; ABAS SUPERIORES EM TPU PARA AJUSTE DE PANTURRILHA NA COR PRETA, ABAS ESTÁS, INTEGRANTES DO SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DA PARTE TRASEIRA PORTADORA DO ZÍPER; ZÍPER DE ALTA PERFORMANCE COM TRAVAMENTO; CALÇADEIRA INTERNA TRASEIRA COM PUXADOR EM TPU. PALMILHA ANTI-PERFURANTE NÃO METÁLICA, PALMILHA EM P.U., ANTIBACTERICIDA E ANTIFUNGOS. SOLADO MULTIFUNCIONAL SBR-EVA-TPU. EMBALAGEM, DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR: NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA, PERMANENTE E INDELÉVEL. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA	UN	77	Exclusivo ME / EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO N° 02/2008 DO CONMETRO.			
16	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, EM COURO LIXADO RELAX HIDROFUGADO NA COR PRETA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM E MÁXIMA DE 1,9MM, COM O DORSO EM NAPA SINTÉTICA RELAX SOFT E ALCOCHOADO COM ESPUMA DE 8,0MM E ELÁSTICO NA LATERAL COM ESPUMA DE 5,0MM, FORRAÇÃO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO DUBLADO, COM RESISTÊNCIA A RASGAMENTO E ABSORÇÃO DE SUOR. CONTRAFORTE DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE 1,5MM. BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE RESISTENTE A 200 JOULES. PALMILHA DE MONTAGEM DE E.V.A CONFORTE COSTURADA NO SISTEMA STROBEL. SOBREPALMILHA EM E.V.A COM ESPESSURA DE 4MM E TRATAMENTO ANTIFUNGO E ANTIBACTÉRIA. SOLADO CONSTITUÍDO EM DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU)/BORRACHA NITRÍLICA EXPANDIDO BI DENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A PRIMEIRA CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE E A SEGUNDA CAMADA MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E A ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS COMPACTA, SOLADO COM ESTABILIZADOR, SISTEMA ANTIPRONAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTO MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA E DESENHO PLANTAR REBAIXADO COM SISTEMA ABSORVEDOR DE CHOQUE PARA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR.	PAR	805	Exclusivo ME / EPP
17	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO (PP) - CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, EM COURO LIXADO RELAX HIDROFUGADO NA COR PRETA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM E MÁXIMA DE 1,9MM, COM O DORSO EM NAPA SINTÉTICA RELAX SOFT E ALCOCHOADO COM ESPUMA DE 8,0MM E ELÁSTICO NA LATERAL COM ESPUMA DE 5,0MM, FORRAÇÃO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO DUBLADO, COM RESISTÊNCIA A RASGAMENTO E ABSORÇÃO DE SUOR. CONTRAFORTE DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE 1,5MM. BIQUEIRA DE POLIPROPILENO (PP). PALMILHA DE MONTAGEM DE E.V.A CONFORTE COSTURADA NO SISTEMA STROBEL. SOBREPALMILHA EM E.V.A COM ESPESSURA DE 4MM E TRATAMENTO ANTIFUNGO E ANTIBACTÉRIA. SOLADO CONSTITUÍDO EM DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU)/BORRACHA NITRÍLICA EXPANDIDO BI DENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A PRIMEIRA CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE E A SEGUNDA CAMADA MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E A ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS COMPACTA, SOLADO COM ESTABILIZADOR, SISTEMA ANTIPRONAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTO MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA E DESENHO PLANTAR REBAIXADO COM SISTEMA ABSORVEDOR DE CHOQUE PARA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR.	PAR	291	Exclusivo ME / EPP
18	BOTINA DE SEGURANÇA, DE COURO, TIPO NOBUCK, BIQUEIRA PLÁSTICA(PVC), COM FECHAMENTO POR ATACADOR, LÍNGUA FOLE E COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, ILHOSES DE GANCHO, SOLADO INJETADO DE POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE E DE USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO. CALÇADO QUE ATENDE AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20344, 20345 E 20347. COR E NUMERAÇÃO A SEREM DEFINIDAS PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	PAR	54	Exclusivo ME / EPP
19	CALÇA MOTOSSERRISTA - CALÇA DE SEGURANÇA TIPO MOTOSSERRISTA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO NA PARTE EXTERNA, FORRADA EM OITO CAMADAS DE TRAMA PROTETORA DE POLIÉSTER, COM PASSADORES E CINTO ELÁSTICO NA CINTURA.	UN	28	Exclusivo ME / EPP
20	CALÇADO DE SEGURANÇA - CALÇADO OCUPACIONAL, EM COURO LIXADO RELAX HIDROFUGADO NA COR PRETA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM E MÁXIMA DE 1,9MM; FORRAÇÃO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM DE E.V.A CONFORTE COSTURADA NO SISTEMA STROBEL. SOBREPALMILHA EM E.V.A COM ESPESSURA DE 4MM E TRATAMENTO ANTIFUNGO E ANTIBACTÉRIA. SOLADO CONSTITUÍDO EM DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU)/BORRACHA NITRÍLICA EXPANDIDO BI DENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A PRIMEIRA CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE E A SEGUNDA CAMADA MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E A ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS COMPACTA, SOLADO COM ESTABILIZADOR, SISTEMA ANTIPRONAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTO MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA E DESENHO PLANTAR REBAIXADO COM SISTEMA ABSORVEDOR DE CHOQUE PARA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR.	PAR	80	Exclusivo ME / EPP
21	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS - CALÇADO OCUPACIONAL E PROFISSIONAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TIPO TÊNIS TOTALMENTE FECHADO NO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, SEM CADARÇO. COMPOSTO DE EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL HIDRO-REPELENTE E IMPERMEÁVEL, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. COR BRANCA OU PRETA. CALÇADO EM CONFORMIDADE COM A NR 32 E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA).	PAR	340	Exclusivo ME / EPP
22	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS OU BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDO AO CROMO NA COR BRANCA, HIDROFUGADO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA ANTIBACTERIANA. REF. CA 31241. NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	PAR	36	Exclusivo ME / EPP
23	CALÇADO DE SEGURANÇA, COM CABEDAL, CONFECCIONADO EM EVA(ETIL VINIL ACETATO), PALMILHA CONFECCIONADA EM EVA REMOVÍVEL E COM TECIDO NA PARTE SUPERIOR, SOLADO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, ATENDENDO ÀS NORMAS NR-32 DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE E ISO 20.347/2012. NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	PAR	186	Exclusivo ME / EPP
24	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, COMPRIMENTO APROXIMADO 34CM, TIPO D, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM	PAR	482	Exclusivo ME / EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	POLICLORETO DE VINILA(PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, NA COR BRANCA, REFERÊNCIA: CA 37455 E 36026. NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.			
25	CALÇADO OCUPACIONAL, EM COURO LIXADO RELAX HIDROFUGADO, NA COR PRETA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM E MÁXIMA DE 1,9MM; FORRAÇÃO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM DE E.V.A. CONFORTO COSTURADA NO SISTEMA STROBEL. SOBREPALMILHA EM E.V.A. COM ESPESSURA DE 4MM E TRATAMENTO ANTIFUNGO E ANTIBACTÉRIA. SOLADO CONSTITUÍDO EM DUAS CAMADAS DE POLIURETANO(PU) / BORRACHA NITRÍLICA EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A PRIMEIRA CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE E A SEGUNDA CAMADA MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES E A ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS COMPACTA, SOLADO COM ESTABILIZADOR, SISTEMA ANTIPRONAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTO MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA E DESENHO PLANTAR REBAIXADO COM SISTEMA ABSORVEDOR DE CHOQUE PARA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR. NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	PAR	40	Exclusivo ME / EPP
26	CALÇADO TIPO BOTINA NA COR MARROM COM FECHAMENTO POR ATACADOR, LÍNGUA FOLE E COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, ILHOSES DE GANCHO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E DE USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, QUE PROPORCIONA CONFORTO. NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	PAR	62	Exclusivo ME / EPP
27	CAMISA UV COM PROTEÇÃO SOLAR. MODELAGEM AJUSTADA AO CORPO, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO DURANTE O TRABALHO. PROTEÇÃO NÃO DEVE SAIR COM LAVAGENS. CARACTERÍSTICAS (INFORMAÇÕES TÉCNICAS) - MÁXIMA PROTEÇÃO FPU50+ PERMANENTE; TECIDO 92% POLIAMIDA 8% ELASTANO; TOTAL COBERTURA DAS COSTAS, COLO, OMBROS E BRAÇOS; PUNHO ALONGADO COM ABERTURA PARA ENCAIXE DO DEDÃO: PROTEGE O DORSO DA MÃO; MODELAGEM ANATÔMICA E AJUSTADA AO CORPO; TECIDO COM ÓTIMA ELSTICIDADE, TOQUE MACIO E GELADO, PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV, SECAGEM RÁPIDA: TECIDO COM MAIOR RESPIRABILIDADE E RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR; CORDÃO NA BARRA PARA AJUSTE DE TAMANHO, EXCELENTE ACABAMENTO, TAMANHO E COR A DEFINIR.	UN	727	Exclusivo ME / EPP
28	CAPA DE CHUVA - CAPA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM MANGA LONGA, CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO, FECHAMENTO DAS COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, 1,30M DE COMPRIMENTO, COR AMARELA.	UN	595	Exclusivo ME / EPP
29	CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO - CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER, FECHAMENTO DA BLUSA EM VELCRO E ZÍPER, POSSUI ELÁSTICO NA BARRA DA BLUSA E NA CINTURA DA CALÇA, ZÍPER DE REGULAGEM NA BARRA DA CALÇA, AJUSTE DO PUNHO EM VELCRO, GOLA ALTA, FITA REFLETIVA NAS COSTAS, COR PRETA.	UN	40	Exclusivo ME / EPP
30	CAPACETE CONJUGADO COM ABAFADOR DE RUÍDO - CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COM ABA FRONTAL, COPA COM ESTRIAS E INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS). SUSPENSÃO DIVIDIDA EM DUAS PARTES: CARNEIRA COM AJUSTE TRASEIRO E ARANHA, INJETADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO COM ESPUMA. ALÇA JUGULAR. COR VERDE. ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA ACOPLADO, CASCO E BRAÇOS EM ABS DE ALTA FLEXIBILIDADE, BRAÇOS AJUSTÁVEIS NA ALTURA. ATENUAÇÃO DE RUÍDO NRRSF 18DB. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ADQUIRIDO O KIT COMPLETO: CAPACETE + ABAFADOR	UN	60	Exclusivo ME / EPP
31	CAPACETE DE SEGURANÇA - CLASSE B COM ABA TOTAL, COPA COM ESTRIAS E INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS). SUSPENSÃO DIVIDIDA EM DUAS PARTES: CARNEIRA COM AJUSTE TRASEIRO E ARANHA, INJETADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO COM ESPUMA. ALÇA JUGULAR. COR VERDE E/OU BRANCA.	UN	58	Exclusivo ME / EPP
32	CAPACETE DE SEGURANÇA - CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COM ABA FRONTAL, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SUSPENSÃO INJETADA EM POLIETILENO, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU POR CATRACA; TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADO EM TNT DUBLADO COM ESPUMA.	UN	5	Exclusivo ME / EPP
33	CAPACETE FECHADO PARA MOTOCICLISTA - TAMANHO A DEFINIR, NA COR PRETA, COM VISEIRA TRANSPARENTE	UN	17	Exclusivo ME / EPP
34	CAPACETE TIPO ROBOCOP ESCAMOTEÁVEL – CAPACETE ESCAMONTEÁVEL COM VISEIRA DUPLA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CAPACETE NA COR BRANCA COM CASCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA, VENTILAÇÃO COM CONDUTORES DE AR AMPLO COM CONTROLE DE ABERTURA INDIVIDUAL, TECIDO INTERIOR ANTIALÉRGICO E REMOVÍVEL, ACABAMENTO EM COURO PERFURADO, VISEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTI RISCO, CINTA JUGULAR COM FECHO MICROMÉTRICO, FORRO MULTIMATÉRIAS COOL-WEAVE, VISEIRA SOLAR INTEGRADA COM PROTEÇÃO UV E ACABAMENTO TRASEIRO PARA MELHOR AERODINÂMICA.	UN	82	Exclusivo ME / EPP
35	CARTUCHO PARA RESPIRADOR - MODELO 3M/6001 PARA VAPORES ORGÂNICOS - PAR	UN	20	Exclusivo ME / EPP
36	CHAPÉU DE PALHA - COM ABA LARGA E DUPLA CAMADA, COM TECIDO ABSORVENTE DE SUOR EM VOLTA DA TESTA, COM COSTURAS REFORÇADAS NAS SUAS EXTREMIDADES E ACABAMENTO NAS	UN	401	Exclusivo ME / EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	BORDAS PARA TRABALHOS EM CAMPO, ABA 15 CM, UTILIZADO PARA PROTEÇÃO CONTRA A LUZ SOLAR, CHUVA, ETC.			
37	CINTO DE GUARNIÇÃO - CONFECCIONADO EM NYLON CORDURA 500 RESINADO, NA COR PANTONE 19-4004 TPX, COM LARGURA DE 5,0 CM. LÂMINA INTERNA EM POLIAMIDA. ACABAMENTO NAS BORDAS FEITO COM FITA NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA COM 10MM DE LARGURA. FIVELA EM POLIPROPILENO OU POLÍMERO PRETO COM FECHO EM TRÊS PONTAS, NA CENTRAL E LATERAIS, PARA A SOLTURA RÁPIDA DO CINTO. 04 PASSADORES, TIPO "BELT KEEPERS", PARA REGULAGEM NO TAMANHO EXATO DO USUÁRIO, CONFECCIONADOS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO TIPO XN 2.5, NA COR PRETA, REFORÇADO NA PARTE INTERNA, POR UMA PEÇA DE COURO SINTÉTICO NA MESMA LARGURA E COMPRIMENTO DO PASSADOR, A QUAL DEVERÁ SER COSTURADA AO CADARÇO NAS LATERAIS, SENDO QUE O CADARÇO DEVERÁ POSSUIR 40MM A MAIS QUE O PASSADOR DE FORMA QUE POSSA SER DOBRADO E COSTURADO NAS DUAS EXTREMIDADES. COM VELCRO NAS EXTREMIDADES INTERNA. DEVERÁ ACOMPANHAR PROTETOR LOMBAR COM ACOLCHOADO E TELA EXTENCER DE POLIPROPILENO, PARA QUE POSSA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO PARA O OPERADOR. O PRODUTO DEVE ESTAR BEM-ACABADO E REFORÇADO, E ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE.	UN	35	Exclusivo ME / EPP
38	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE E TRAVA-QUEDA - CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45 MM, POSSUI NO MÍNIMO TRÊS PONTOS DE CONEXÃO SENDO DOIS DELES PARA RETENÇÃO DE QUEDAS ONDE UM LOCALIZADO NA REGIÃO DORSAL EM AÇO, UM NA REGIÃO PEITORAL EM AÇO OU FITA DE POLIÉSTER DE 25MM E UM ATRAVÉS DE DUAS ARGOLAS LATERAIS PARA POSICIONAMENTO EM AÇO. POSSUI FIVELAS EM AÇO SENDO UM PARA AJUSTE DO SUSPENSÓRIO, UMA PARA AJUSTE DA ALTURA DA ARGOLA DORSAL, DUAS NA CINTURA PARA AJUSTE E DUAS PARA AJUSTE DAS PERNAS, COM ACESSÓRIO DE RETENÇÃO DAS FITAS EM PLÁSTICO. COM ALMOFADA NA REGIÃO DA CINTURA EM EVA E NYLON. O CINTURÃO É UTILIZADO COM TALABARTES E TRAVA QUEDAS ESPECÍFICOS PARA O MODELO E FABRICANTE.	UN	87	Exclusivo ME / EPP
39	COLETE REFLETIVO - TIPO X, CONFECCIONADO EM PVC REFLETIVO DE 25MM FORRADO COM UMA GRANDE TIRA REFLETIVA DE LUMINOSIDADE	UN	165	Exclusivo ME / EPP
40	CONE DE SINALIZAÇÃO - CONES ZEBRADOS PARA SINALIZAÇÃO, FABRICADOS EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES, NA COR LARANJA E BRANCO, ALTURA DE 50CM, BASE QUADRADA.	UN	123	Exclusivo ME / EPP
41	CORDA DE SEGURANÇA - CORDA PARA CADEIRAS SUSPENSAS E CABO-GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA-QUEDAS. NORMA REGULAMENTADORA NR 18. É CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL, TRANÇADO EXTERNO É FABRICADO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA, TRANÇADO INTERMEDIÁRIO E O ALERTA VISUAL NA COR AMARELA EM MULTIFILAMENTO DE POLIPROPILENO OU POLIAMIDA NA COR AMARELA; TRANÇADO INTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA E ALMA CENTRAL TORCIDA EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA. DIÂMETRO DE 12 MM.	M	1.010	Exclusivo ME / EPP
42	CORDÃO FIEL EM NYLON TRANÇADO, NA COR PANTONE 19-4004 TPX, UMA PONTA COM MOSQUETÃO NIQUELADO, SENDO A PONTA PARA O APITO TAMANHO 17 MM POR 40 MM, A TRANÇA SERÁ PRESA A PLATINA.	UN	140	Exclusivo ME / EPP
43	CORRENTE DE ISOLAMENTO ZEBRADA PRETO E AMARELO COM ELO GRANDE EM PLÁSTICO RÍGIDO, ENTRE 1,0 E 1,5 M	UN	240	Exclusivo ME / EPP
44	COTURNO; COM CABEDAL EM COURO BOVINO HIDROFUGADO, FLUTUABILIDADE POSITIVA, PERMEÁVEL EM TODA A PARTE INTERNA; NA COR PRETA; MODELO UNISSEX; CADARÇO REDONDO; 6 PASSADORES EM POLIAMIDA E 1 PASSADOR ENGATE RÁPIDO EM ZAMAC DE CADA LADO; CANO EM COURO E TECIDO 100% POLIAMIDA 6.6 TIPO 1000 DENIER (CORDURA MIL) ESPUMA PU 10MM DENSIDADE; SOLADO EM BORRACHA (SBR); SOLADO COSTURADO AO CABEDAL (SISTEMA BLAQUEADO) PARA EVITAR DESCOLAMENTO; PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO, SISTEMA STROBEL ANTI PERFURO COM RESISTÊNCIA DE 1100N; PALMILHA HIGIENICA EM FORMATO ANATÔMICO E ANTIBACTERIANA; BIQUEIRA EM COURO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8MM, COURAÇA COM REFORÇO INTERNO NO BICO, POLÍMERO RX3131; CONFORME NORMA ABNT NBR 20345; TAMANHO A DEFINIR	PAR	17	Exclusivo ME / EPP
45	CREME DE PROTEÇÃO 3X1 - CREME DE PROTEÇÃO PARA PELE GRUPO 3 ÁGUA, ÓLEO E PINTURA RESISTENTE CONTRA A AÇÃO AGRESSIVA DE PRODUTOS COMO: GRAXA, ÓLEO, SOLVENTE, QUEROSENE, GASOLINA, TINTA A ÓLEO, CAL, CIMENTO, ARGAMASSA, RESINAS, COM PROTEÇÃO UVA E UVB. BISNAGA DE 200 GR	UN	315	Exclusivo ME / EPP
46	FILTRO MECÂNICO PARA RESPIRADOR - FILTRO MECÂNICO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS MODELO PF5, UTILIZADO EM CONJUNTO AO FILTRO QUÍMICO MODELO RC203.	UN	131	Exclusivo ME / EPP
47	FILTRO QUÍMICO PARA RESPIRADOR SEMI FACIAL REUTILIZÁVEL - CARTUCHO COM FILTRO QUÍMICO, MODELO RC 203, PARA MÁSCARA CARBOGRAFITE. RECOMENDADO PARA A PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA A AÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS COM CONCENTRAÇÃO AMBIENTAL INFERIOR A 1000PPM, TAIS COMO CLORO ATÉ 10PPM, DIÓXIDO DE CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO ATÉ 50PPM, PINTURA EM SPRAY E PESTICIDAS, ACETONA, PETRÓLEO, PROPANO, ÁLCOOL, ETILENO, GLICOL, NAFTA, NICOTINA, OCTANA, MONOMETIL, ÉTER, PIRIDINA, ÁLCOOIS MINERAIS, ESTIRENO E TOLUENO. UTILIZADO NA MÁSCARA RESPIRATÓRIA CARBOGRAFITE CG 306, PARA UM PERFEITO ENCAIXE, DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA.	UN	305	Exclusivo ME / EPP
48	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO PRETO E AMARELO EM ROLO DE 200M, LARGURA DE 7CM, EM POLIPROPILENO.	UN	346	Exclusivo ME / EPP
49	FLUTUADOR SALVA-VIDAS - TIPO LIFE BELT COM COMPRIMENTO DE 1 METRO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIETILENO E REVESTIDO COM POLIOLEFINA CLORADA, RESISTENTES A INTEMPÉRIES, NA	UN	9	Exclusivo ME / EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	COR LARANJA. COM FLUTUABILIDADE DE CAPACIDADE PARA 100 – 120KG POSITIVOS. COM CORDA DE POLIETILENO COM 2,6 METROS DE COMPRIMENTO COM 8 MM DE ESPESSURA, QUE LIGA O FLUTUADOR A UM SUSPENSÓRIO FEITO COM CADARÇO DE NYLON COM 50 MM DE ESPESSURA.			
50	GAZEBO ARTICULADO - DE POLIÉSTER, EM ESTRUTURA DE AÇO COM PÉS DE ALUMÍNIO E FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMO DE 70 FPS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 3 METROS X LARGURA 3 METROS X ALTURA 2,5 METROS. ACOMPANHADO DE BOLSA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, ESTACAS E CORDAS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR AZUL.	UN	29	Exclusivo ME / EPP
51	GUARDA-SOL COM BASE: 2,43 METROS DE ALTURA E 2,40 METROS DE LARGURA, NA COR VERMELHA COM IMPRESSÃO COM A DESCRIÇÃO “SALVA VIDAS”. A COBERTURA DE MATERIAL COM PROTEÇÃO UV, ESTRUTURA DE MADEIRA, COM ABERTURA COM 3 NÍVEIS DE ALTURA. COM BASE REDONDA DE CONCRETO COM ACABAMENTO DE ALUMÍNIO, COM PINTURA ELETROTÁTICA BRANCA, PÉS DE BORRACHA, ALTURA DE 10 CM, E DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 46 CM.	UN	4	Exclusivo ME / EPP
52	JAPONA TÉRMICA IMPERMEÁVEL PARA BAIXA TEMPERATURA. RESISTENTE PARA TEMPERATURAS DE ATÉ -35° COM SEGURANÇA, COM FECHAMENTO BOTÃO E VELCRO COM REVESTIMENTO INTERNO EM MANTA ACRÍLICA DE 30 MM DE 150 GR/M² A 300 GR/M² COM 4 BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICOS. FORRO EM NYLON, PUNHOS EM POLIÉSTER, COM TOUCA ACOPLADA. REF. CA 10975.	UN	10	Exclusivo ME / EPP
53	KIT ROÇADOR – CONJUNTO DE PROTETOR FACIAL DE MALHA E SUPORTE: O SUPORTE PROVISTO COM VISEIRA DE SEGURANÇA, COM 5 BOTÕES DE ANCORAGEM UNIVERSAL DO VISOR/MALHA, COM 3 INCLINAÇÕES E MECANISMO COM CATRACA E BOTÃO REGULADOR PARA UM AJUSTO CONTÍNUO DE TAMANHO; PROTETOR FACIAL DE MALHA PLÁSTICA DENTRO DA ARMAÇÃO FEITA EM POLIPROPILENO INDICADA PARA TAREFAS DE PODA E CORTE.	UN	80	Exclusivo ME / EPP
54	LANTERNA TÁTICA - COM LUZ NEGRA E LUZ BRANCA EQUIPADA COM LED CREE XML T6, MAIS LED UV ULTRA VIOLETA 704.000 LUMENS, COM AJUSTE DE ZOOM DO FOCO LUMINOSO DE 0X A 2000X, PARA AMBAS AS LUZES; EM COR PRETA; DE USO PROFISSIONAL PARA DEMONSTRAÇÃO DE ESCORPIÕES E IDENTIFICAÇÃO DE NOTAS FALSAS; BOTÃO TÁTICO DE ACIONAMENTO LATERAL; COMPRIMENTO DE 14,5CM E PESO COM BATERIA DE 183G; COM UMA BATERIA 3,7V RECARREGÁVEL DE LITHIUM, COM BLINDAGEM ANTI-EXPLOÇÃO, DE LONGA DURAÇÃO; ACOMPANHADA DE CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT 110V E 220V; E UM CARREGADOR VEICULAR 12V/DC; MAIS ADAPTADOR DE PILHAS AAA; ALÇA DE MÃO (CABO FIEL) CURTA)	UN	116	Exclusivo ME / EPP
55	LENTE DE PROTEÇÃO - RETANGULAR PARA ESCUDO DE SOLDA, TONALIDADE INCOLOR E II.	UN	10	Exclusivo ME / EPP
56	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOTADO, POLIÉSTER E/OU ALGODÃO, REVESTIDA EM LÁTEX NATURAL NA FACE PALMAR, PONTA E DORSO DOS DEDOS; DORSO PARCIALMENTE VENTILADO, PUNHO EM ELÁSTICO.	PAR	1.100	Exclusivo ME / EPP
57	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRAÇÃO DESTACÁVEL, COM UMA CAMADA EM FIBRA POLIÉSTER E UMA CAMADA DE TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, MODELO DOIS DEDOS (MÃO DE GATO), REFORÇO EM ARAMIDA, COSTURAS EM PARA-ARAMIDA. REF. CA 28688	PAR	728	Ampla Participação
58	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRAÇÃO DESTACÁVEL, COM UMA CAMADA EM FIBRA POLIÉSTER E UMA CAMADA DE TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, MODELO DOIS DEDOS (MÃO DE GATO), REFORÇO EM ARAMIDA, COSTURAS EM PARA-ARAMIDA. REF. CA 28688	PAR	243	Cota Reservada
59	LUVA EM PVC - FORRADO INTERNAMENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, COR VERDE.	PAR	745	Exclusivo ME / EPP
60	LUVA EMBORRACHADA - LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS (MODELO BLACK TRACTOR), REVESTIMENTO DA FACE PALMAR, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS EM BORRACHA VULCANIZADA; PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS.	PAR	310	Exclusivo ME / EPP
61	LUVA EMBORRACHADA - LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOTADO, POLIÉSTER E/OU ALGODÃO, REVESTIDA EM LÁTEX NATURAL NA FACE PALMAR, PONTA E DORSO DOS DEDOS, DORSO PARCIALMENTE VENTILADO, PUNHO EM ELÁSTICO.	PAR	335	Exclusivo ME / EPP
62	LUVA EMBORRACHADA ANTIVIBRAÇÃO - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE FIBRA SINTÉTICA COM REVESTIMENTO DE CLORO NEOPRENE EM FORMATO DE GOMOS, NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO EM ELASTANO E ACABAMENTO EM OVERLOCKE.	PAR	305	Exclusivo ME / EPP
63	LUVA MOTOCICLISTA BLACKOUT COM PROTETOR - LEVE, VERSÁTIL, COM MATERIAIS RESISTENTES À ABRASÃO E PROTETOR RÍGIDO, A BLACKOUT VAI ATENDER NA PERFORMANCE E NO CUSTO-BENEFÍCIO. CARACTERÍSTICAS: TECIDO POLIESTER; FUNÇÃO TOUCH SCREEN NOS DEDOS POLEGARES; REFORÇOS ENTRE OS DEDOS; SILICONE NOS DEDOS; REFORÇOS EM BORRACHA NOS DORSOS DAS MÃOS; PROTEÇÕES EM BORRACHA NAS PALMAS E NOS DEDOS; PROTEÇÕES RÍGIDAS EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMANHO A DEFINIR.	PAR	65	Exclusivo ME / EPP
64	LUVA NITRÍLICA - LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, LISA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE PALMAR ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 350MM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 0,30 MM.	PAR	210	Exclusivo ME / EPP
65	LUVA NITRÍLICA - LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, LISA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE PALMAR ANTIDERRAPANTE E DORSAL LISA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 350 MM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 0,55MM.	PAR	312	Exclusivo ME / EPP
66	LUVA PIGMENTADA - LUVA DE PROTEÇÃO A TRICOTADA DE ALGODÃO, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC, PUNHO EM ELÁSTICO. COMPOSIÇÃO: 70% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER.	PAR	700	Exclusivo ME / EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

67	LUVA PVC - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRO EM MALHA DE ALGODÃO. IMPERMEÁVEL ACABAMENTO ÁSPERO NA FACE PALMAR, SUPORTE TÊXTIL EM ALGODÃO. COM 35 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 1,18 MM.	PAR	317	Exclusivo ME / EPP
68	LUVA TÉRMICA, CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFATEX EXTERNO EM FIBRA DE ARAMIDA/CARBONO, MALHA GROSSA SEM COSTURA, COM FORRAÇÃO INTERNA DUPLA DE LÃ, PUNHO CONFECCIONADO COM TECIDO DE ARAMIDA FORRADO EM LONA, COMPRIMENTO DE 35 A 40 CM, TAMANHO UNICO; PARA TRABALHO EM CONTATO COM TEMPERATURAS DE ATÉ 400° C. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO (MTE)	PAR	330	Exclusivo ME / EPP
69	LUVA VAQUETA/RASPA - LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E DEDOS E DORSO EM RASPA, CINCO DEDOS, COM ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, CANO CURTO / MÉDIO / LONGO	PAR	1.454	Exclusivo ME / EPP
70	LUVA; CONFECCIONADA EM NEOPRENE E POLIESTER; MODELO UNISSEX; NA COR PRETA; COM O CANO CURTO, MEIO DEDO, PARA MOTOCICLISTA; COM REFORÇO APLICADO NA PALMA E POLEGAR; FECHAMENTO DA LUVA ATRAVES DE VELCRO EMBORRACHADO NOS PUNHOS; ACONDICIONADAS POR PARES EM SACO PLASTICO; TAMANHO A DEFINIR	PAR	220	Exclusivo ME / EPP
71	LUVAS DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADAS EM MALHA DE ALGODÃO, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICO NA PALMA, DEDOS, DORSO E PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO, MODELO K30.	PAR	170	Exclusivo ME / EPP
72	LUVAS DE SEGURANÇA ANTI-MORDEDURA, PARA CAPTURA ANIMAL (CÃES, GATOS E SILVESTRES)	PAR	20	Exclusivo ME / EPP
73	LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM FIOS DE POLIAMIDA, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICO NA PALMA, DEDOS, DORSO E PUNHO ATÉ PARTE DO PUNHO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM ELASTANO, MODELO NITRIL FULL.	PAR	60	Exclusivo ME / EPP
74	MACACÃO HERBICIDA - CONJUNTO DE VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER 70% E ALGODÃO 30% COM TRATAMENTO HIDORREPELENTE, COMPOSTO DE BLUSÃO DE MANGAS LONGAS, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS OU OUTRO DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, CALÇA COMPRIDA COM REFORÇO DE PVC NAS PERNAS À MEIA ALTURA DO JOELHO PARA BAIXO, AVENTAL DE PVC FORRADO, BONÉ OU TOUCA TIPO ÁRABE DO MESMO TECIDO DO BLUSÃO COM SAIA DE NO MÍNIMO DE 30CM E FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO.	UN	65	Exclusivo ME / EPP
75	MACACÃO PARA PINTURA - EM TECIDO TYVEK, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, COM CAPUZ, TAMANHO G.	UN	10	Exclusivo ME / EPP
76	MACACÃO SANEAMENTO - MACACÃO IMPERMEÁVEL PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA, CONFECCIONADA EM TREVIRA OU PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM, COM ALÇAS PARA AJUSTE AO CORPO, BOTAS DE SEGURANÇA EM PVC ACOPLADAS, COM TODAS AS COSTURAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE.	UN	312	Exclusivo ME / EPP
77	MANGOTE - PAR DE MANGOTE EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES PARA AJUSTE NO ANTEBRAÇO.	PAR	65	Exclusivo ME / EPP
78	MANGUITO UV LYCRA - SEGUNDA PELE. TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UVA E UVB - FATOR 50% (NORMA: AZ/NZS 43791996 - 87% POLIAMIDA E 13% ELASTANO. TECIDO COM ELASTICIDADE	UN	191	Exclusivo ME / EPP
79	MÁSCARA DE SOLDA - MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA TRABALHO DE SOLDAGEM, COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM CELERON, COM CARNEIRA DE PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE DE CATRACA, COM VISOR BASCULANTE(ARTICULADO) PARA COLOCAÇÃO DAS LENTES INCOLOR E FILTRO DE LUZ TONALIDADES 8/10/12/14.	UN	4	Exclusivo ME / EPP
80	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA - MÁSCARA DE SOLDA DE PROTEÇÃO, COM FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO E CARCAÇA, CONFECCIONADA EM POLÍMERO COM CARNEIRA(SUPORTE SUSPENSÃO DE CABEÇA) EM NYLON REGULÁVEL. POSSUI CINTA DE ABSORÇÃO DE SUOR EM ESPUMA SINTÉTICA, VISOR FIXO, DE UM CASSETE(CARTUCHO, LENTE OU FILTRO) DE PROTEÇÃO ELETRÔNICO COM CRISTAL LÍQUIDO, E DE DUAS LENTES DE PROTEÇÃO SUBSTITUÍVEIS. FILTRO DE LUZ, ATIVADO E AJUSTADO AUTOMATICAMENTE POR BOTÃO EXTERNO PARA PROTEÇÃO, COM TONALIDADE VARIÁVEL DE DIN 4/9 A 13, CONFORME O MODELO. POSSUI BOTÕES EXTERNOS E INTERNOS PARA AJUSTE DA SENSIBILIDADE DE ACIONAMENTO DO MODO ESCURO E DE RETARDO PARA RETORNO AO ESTADO CLARO. INSTRUÇÕES E MARCAÇÕES EM PORTUGUÊS.	UN	33	Exclusivo ME / EPP
81	MÁSCARA RESPIRATÓRIA FACIAL INTEIRA - CONJUNTO: MÁSCARA FACIAL INTEIRA, COM CORPO DE SILICONE, COM LENTE EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE, COM AMPLO CAMPO DE VISÃO, OPTICAMENTE CORRIGIDO E RESISTENTE A RISCO E RESPINGOS QUÍMICOS, COM 2 (DOIS) CONJUNTOS FILTRANTES INCLUSOS, ROSCADOS, COM CARVÃO ATIVADO PARA RETENÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS (CLASSE 2) E PARTÍCULAS SÓLIDAS, NÉVOAS (P2) NO LOCAL DE TRABALHO, TIRAS COM AJUSTES FÁCEIS E PRÉ-AJUSTADAS, PERFEITA VEDAÇÃO ENTRE O ROSTO E A PEÇA FACIAL EM QUALQUER PERFIL FACIAL (MÉDIO), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO COM CITAÇÕES DA NBR 13695/96, 13696/96 E 13697/96 OU ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM COBERTURA PARA O NARIZ "NOSE CUP" MATERIAL ATÓXICO E MONTADO NA PEÇA FACIAL PARA A FUNÇÃO DE DIRECIONAR O AR EXALADO, NÃO PERMITINDO O EMBACAMENTO DA LENTE. PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR MÁSCARA: QUATRO (4) CONJUNTOS FILTRANTES ROSCADOS (FILTRO QUÍMICO CLASSE 2 - MECÂNICO P2) CUJA DATA DE VALIDADE DEVERÁ PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO PELO MENOS POR 48 MESES A PARTIR DA ENTREGA E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, E DOIS (2) VISORES DE POLICARBONATO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. OBS: GRAVAR EM ALTO/BAIXO RELEVO NO CORPO DA PRÓPRIA MÁSCARA	UN	15	Exclusivo ME / EPP
82	ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO (TIPO LEOPARDO) COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. LENTE COM CURVATURA LATERAL. AS HASTES SÃO	UN	750	Exclusivo ME / EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICOS. ESTES ÓCULOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVEM OFERECER PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV), TANTO PARA UVA, COMO UVB. LENTES COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO. COR: CINZA E INCOLOR			
83	ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO(TIPO RIO DE JANEIRO) CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMAS DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. ESTES ÓCULOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVEM OFERECER PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV), TANTO PARA UVA, COMO UVB. LENTES COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO. COR: INCOLOR, CINZA	UN	379	Exclusivo ME / EPP
84	PEDESTAL PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, ZEBRADO PRETO E AMARELO COM 90 CM, CONFECCIONADO EM TRÊS PARTES: BASE EM POLIPROPILENO, TUBO EM PVC E TAMPINHA INJETADA EM POLIACETAL COM DOIS GANCHOS OPOSTOS DO MESMO MATERIAL DA TAMPINHA.	UN	45	Exclusivo ME / EPP
85	PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO - PAR DE PERNEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO(BIDIM 4 MM), COSTURADA ELETRONICAMENTE NAS EXTREMIDADES, CONSTITUÍDA DE CINCO TALAS EM AÇO OU POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL, COSTURADAS ELETRONICAMENTE, FECHAMENTO E AJUSTE COM VELCRO.	PAR	90	Exclusivo ME / EPP
86	PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA SINALIZADORA DOBRÁVEL, TIPO CAVALETE, COM DUAS FACES, DE ADVERTÊNCIA DE "CUIDADO/PISO MOLHADO", EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR AMARELA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO FECHADO: ALTURA 60CM X 30CM LARGURA. DISTÂNCIA ENTRE FACES QUANDO ABERTO DE APROXIMADAMENTE 45CM.	UN	41	Exclusivo ME / EPP
87	PROTETOR AUDITIVO (TIPO CONCHA) - COM CONCHAS OVAIS DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDA, COM ARCO TENSOR DE ALTA RESISTÊNCIA E AJUSTÁVEL PARA PÚBLICO INFANTIL E JUVENIL, ATENUAÇÃO DE 12DB (PARA USO DOS ALUNOS AUTISTAS)	UN	125	Exclusivo ME / EPP
88	PROTETOR AUDITIVO (TIPO CONCHA) - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUORTE EM PLÁSTICO AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA A CONCHA. ATENUAÇÃO DE RUÍDO NRRSF 18DB.	UN	354	Exclusivo ME / EPP
89	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO, TIPO PLUG – CONFECCIONADO EM SILICONE, PROVIDO DE FLANGES E CORDÃO LAVÁVEL. ATENUAÇÃO DE RUÍDO NRRSF 16DB.	UN	472	Exclusivo ME / EPP
90	PROTETOR SOLAR - BLOQUEADOR SOLAR CREME COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 60, COM PROTEÇÃO UVB E UVA, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, NÃO DERMOGÊNICO, LIVRE DE PABA, RESISTENTE A ÁGUA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM REPELENTE DE INSETO, EM BISNAGA DE NO MÍNIMO 120G, COM NO MÁXIMO 02 ANOS ATÉ O PRAZO FINAL DE VALIDADE.	UN	1.806	Exclusivo ME / EPP
91	PROTETOR SOLAR - BLOQUEADOR SOLAR CREME COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR(FPS) 30, COM PROTEÇÃO UVB E UVA, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, NÃO DERMOGÊNICO, LIVRE DE PABA, RESISTENTE A ÁGUA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM REPELENTE DE INSETO, EM BISNAGA DE NO MÍNIMO 120G, COM NO MÁXIMO 02 ANOS ATÉ O PRAZO FINAL DE VALIDADE.	UN	200	Exclusivo ME / EPP
92	RESPIRADOR SEMI FACIAL - COMPATÍVEL COM O MODELO 3M / 6200	UN	50	Exclusivo ME / EPP
93	RESPIRADOR SEMI FACIAL DESCARTÁVEL - RESPIRADOR SEMI FACIAL MODELO DOBRÁVEL E DESCARTÁVEL, CONTRA A INALAÇÃO DE POEIRAS, CLASSE P1, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	UN	300	Exclusivo ME / EPP
94	RESPIRADOR SEMI FACIAL MODELO DOBRÁVEL E DESCARTÁVEL - CONTRA A INALAÇÃO DE POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E ODORES INCÔMODOS DE VAPORES ORGÂNICOS PFF-2 VO, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E CAMADA COM CARVÃO ATIVADO.	UN	630	Exclusivo ME / EPP
95	RESPIRADOR SEMI FACIAL REUTILIZÁVEL - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS DOIS SUPORTES PLÁSTICOS PRETOS COM ROSCA EXTERNA, DOTADOS, CADA UM DELES, DE UM ANEL DE MATERIAL PRETO MACIO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA. EM CADA UM DOS SUPORTES, ENCAIXA-SE UM FILTRO QUÍMICO, PRESO AO SUPORTE ATRAVÉS DE UMA TAMPINHA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM ROSCA INTERNA. A PEÇA FACIAL POSSUI DUAS ABERTURAS LOCALIZADAS, RESPECTIVAMENTE, EM SUA PARTE CENTRAL E CENTRO-INFERIOR, NAS QUAIS SÃO FIXADOS DOIS SUPORTES PLÁSTICOS PRETOS, DOTADOS, CADA UM DELES, DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA TAMPINHA DE MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ENCONTRAM-SE FIXADAS DUAS PRESILHAS PLÁSTICAS PRETAS, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE UM TIRANTE ELÁSTICO DUPLO REGULÁVEL. O RESPIRADOR DEVE SER UTILIZADO COM OS FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: RC 202 – VAPORES ORGÂNICOS; RC 203 – VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; RC 206 – GASES ÁCIDOS.	UN	52	Exclusivo ME / EPP
96	SAPATO OCUPACIONAL CONFECCIONADO EM COURO, SEM BIQUERIA, COLARINHO ACOLCHOADO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO (SEM CADARÇO). PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO.	PAR	50	Exclusivo ME / EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	PALMILHA ANTIBACTERIANA REMOVÍVEL. SOLADO EM PU BIDENSIDADE COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL. NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.			
97	TIRANTE FIXO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA - MODELO 3M/6200	UN	50	Exclusivo ME / EPP

1.2. O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

1.4. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e comprovação de que a DETENTORA se mantém em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas durante a licitação.

1.5. A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.6. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objetos deste termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A presente contratação tem por objetivo primordial a formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**, essenciais para garantir a segurança e a saúde ocupacional dos servidores dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Essa medida visa atender às exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes, prevenindo acidentes e doenças relacionadas ao trabalho no desempenho de suas funções.

2.2. A necessidade de aquisição contínua e padronizada desses equipamentos decorre da imperatividade de se manter um ambiente de trabalho seguro e salubre, protegendo a integridade física dos agentes públicos em suas rotinas laborais. Adicionalmente, a iniciativa é motivada pelo encerramento da vigência de contratações anteriores, tornando indispensável a instauração de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade do fornecimento e o irrestrito cumprimento das obrigações legais em matéria de segurança e medicina do trabalho.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços configura-se como a estratégia mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, pois permite a aquisição parcelada dos **EPIs e EPCs** conforme a demanda real e variável dos Departamentos municipais. Tal flexibilidade otimiza a gestão de estoques, minimiza perdas por obsolescência ou vencimento, e assegura a disponibilidade dos itens essenciais no momento oportuno.

2.4. A utilização do registro de preços propicia, ainda, a centralização das necessidades de múltiplos setores da Administração em um único processo licitatório. Este modelo promove a racionalização de recursos humanos e financeiros, resulta em ganhos de escala e potencializa o poder de negociação do ente público, culminando na obtenção de condições comerciais mais vantajosas e na uniformização das especificações técnicas dos **EPIs e EPCs** a serem utilizados.

2.5. Ressalta-se que a aquisição direta de **EPIs e EPCs** para uso dos servidores, que possuem capacitação técnica para a execução de suas atividades, constitui uma medida de gestão preventiva e proativa. Esta abordagem é economicamente superior à eventual assunção de responsabilidades por acidentes ou doenças ocupacionais, além de evitar interrupções nos serviços públicos decorrentes de afastamentos, reforçando o compromisso da Administração com o bem-estar de seu corpo funcional.

2.6. Em síntese, a instituição de Ata de Registro de Preços para a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** visa aprimorar a eficiência, promover a economicidade, garantir a



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

padronização dos equipamentos e assegurar a agilidade no atendimento das demandas de segurança e saúde no trabalho da Administração Municipal, em plena conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução, abrange desde a identificação da necessidade até a destinação final, e se pormenoriza da seguinte forma:

a) Necessidade e Quantidades Estimadas: Tendo por base as atas de registro de preços anteriormente celebradas com o mesmo objeto e os levantamentos realizados pelos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, verifica-se que as quantidades estimadas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar são suficientes e suprem as necessidades desta Administração Municipal.

b) Vigência da Ata de Registro de Preços: Extrai-se deste presente estudo que a ata de registro de preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

c) Procedimento de Aquisição: As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que autuará o competente processo de despesa.

d) Locais e Condições de Entrega: Os locais de entrega serão definidos e agendados pelos Departamentos Requisitantes, sem qualquer ônus para a Contratante.

e) Órgão Participante: Além do órgão gerenciador, figurará como órgão participante do pretense registro de preços a autarquia municipal denominada Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE.

f) Prazos de Entrega: As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

g) Conformidade dos Itens Entregues: Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento, de acordo com as características definidas no estudo técnico preliminar, termo de referência, edital, proposta, autorização de fornecimento e ata de registro de preços, sob pena de recusa de recebimento.

h) Responsabilidade de Custos: Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

i) Atestado de Recebimento: Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Termo de Referência e demais anexos do edital.

3.2. Justifica-se que neste processo licitatório, que será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, o critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. IMPEDIMENTOS

4.1.1. A Administração deverá realizar consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual fato impeditivo relativo às licitantes que possa impedir a participação no certame ou que implique proibição de contratar com a



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, especialmente nos casos de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas, conforme legislação aplicável.

4.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21), de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

4.2.2. No que tange à qualificação econômico-financeira, e considerando a estimativa de valor global para o Registro de Preços, que totaliza **R\$ R\$ 848.246,64 (oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, bem como o fato de se tratar de uma aquisição de bens por itens, cujos valores individuais são passíveis de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, entende-se que a exigência da **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é suficiente e indispensável** para aferir a higidez financeira mínima das empresas e garantir a capacidade de cumprimento das obrigações. As demais comprovações de qualificação econômico-financeira previstas no Art. 69 (como balanço patrimonial e índices contábeis) são consideradas prescindíveis para esta contratação, visto que o seu vulto não as torna indispensáveis à garantia da execução do objeto. Tal abordagem está em consonância com a interpretação doutrinária da Zênite (Orientação Zênite nº 29130Apr2024), que destaca a possibilidade de a Administração dispensar exigências que, a despeito de previstas na lei, não são indispensáveis para garantir a condição mínima dos interessados de bem executarem o contrato, mesmo fora das hipóteses do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de exigências não indispensáveis contribui para ampliar a competitividade, em conformidade com o princípio da seletividade das exigências e o fomento às MEs e EPPs.

4.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

4.3.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão conforme a necessidade dos Departamentos requisitantes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, mediante solicitação encaminhada ao Setor de Compras, que adotará as providências necessárias para a formalização do competente processo de despesa.

4.3.2. Os **EPIs e EPCs** deverão atender às **Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego**, às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais legislações, regulamentações e padrões de qualidade vigentes para cada tipo de equipamento, **incluindo, quando couber, a apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido para os EPIs.**

4.3.3. Os **EPIs e EPCs** deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e, quando aplicável, acondicionados nas embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas com informações do produto, fabricante, lote ou data de fabricação, e **número do Certificado de Aprovação (CA) quando se tratar de EPI.** As embalagens deverão estar íntegras, sem sinais de violação, danos, umidade ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade e a segurança do equipamento.

4.3.4. Os **EPIs e EPCs** deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada ao tipo de produto, utilizando embalagens resistentes e apropriadas, de modo a garantir a integridade dos itens durante o transporte, armazenamento e entrega, preservando suas características de proteção e segurança.

4.3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios legalmente previstos para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

4.3.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar os fornecedores registrados para negociação visando à adequação dos valores registrados.

4.3.7. As quantidades previstas constituem estimativas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à aquisição total dos itens registrados, podendo a Prefeitura Municipal realizar aquisições parciais, integrais ou, ainda, deixar de adquirir determinado item conforme a necessidade administrativa.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição dos **EPis e EPCs**, deverão ser observados, sempre que aplicável, os seguintes requisitos, alinhados às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Logística Reversa e Embalagens Sustentáveis: Priorizar EPis/EPCs cujas embalagens sejam fabricadas com material reciclável, reciclado, atóxico ou biodegradável, evitando substâncias potencialmente nocivas. Deve-se, ainda, prever a implementação de logística reversa para o desfazimento e a reciclagem dos equipamentos e suas embalagens ao final da vida útil, quando aplicável, em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

b) Conformidade Normativa e Certificações: Observância das Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT, bem como de certificações compulsórias do INMETRO e regulamentações específicas de órgãos como o Ministério do Trabalho e Emprego para EPis, visando assegurar a qualidade, o desempenho e a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos em fim de vida útil. A exigência de certificações voluntárias deverá ser justificada para não restringir indevidamente a competitividade do certame.

c) Origem Sustentável das Matérias-Primas: Para EPis/EPCs que utilizem recursos de origem natural como matéria-prima, deverá ser priorizada a utilização de produtos provenientes de fontes legalizadas e com manejo sustentável, sempre que aplicável.

d) Redução de Impacto Ambiental no Ciclo de Vida: Preferência por EPis/EPCs que apresentem menor impacto ambiental em seu processo de fabricação, transporte e utilização, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e a promoção de uma economia circular.

e) Economia Local e Otimização do Transporte: Sempre que possível, dar preferência a EPis/EPCs produzidos regionalmente, a fim de reduzir os impactos ambientais decorrentes do transporte e estimular a economia local.

f) Durabilidade e Vida Útil Aumentada: Utilização de EPis/EPCs que apresentem maior durabilidade, resistência e vida útil, diminuindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

g) Eficiência no Uso de Recursos na Fabricação: Incentivo ao uso de tecnologias e processos produtivos que promovam maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas, na fabricação dos EPis/EPCs.

h) Gestão Adequada de Resíduos: Adoção de práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos provenientes dos EPis/EPCs em fim de vida útil, bem como para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

i) Critérios de Sustentabilidade Reconhecidos: Sempre que aplicável, preferência por EPis/EPCs que atendam a certificações ambientais ou requisitos de sustentabilidade reconhecidos, desde que tais exigências sejam devidamente justificadas e não restrinjam a competitividade do certame.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Registro de Preços, considerando que a contratação refere-se ao fornecimento direto de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**, não havendo necessidade de execução indireta por terceiros.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** de forma parcelada, bem como o fato de não se tratar de contratação de grande vulto ou elevada complexidade, não será exigida garantia da contratação, nos termos da discricionariedade conferida à Administração pelos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão conforme cronograma anexo a este termo de referência, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.2. O local de entrega dos materiais será definido e agendado pelos Departamentos requisitantes, através dos endereços abaixo mencionados, sem qualquer ônus para o Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, sendo todos localizados no Município de São João da Boa Vista.

DEPARTAMENTOS		LOCAIS	ENDEREÇOS
FAE	ÓRGÃO PARTICIPANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO	LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15, SANTO ANDRÉ
DEA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. AMÉRICO VAZ DE LIMA, 160, JD. CAPITUVA
DAS	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS	RUA DOS TAVARES, 8, PRATINHA
DEC	DEPARTAMENTO DE CULTURA	CIDADE DAS ARTES: PARQUE URBANO MUNICIPAL "ESPAÇO JOVEM OSMAR GARCIA"	RUA SANTO ANTONIO, 632, BAIRRO SÃO BENEDITO
DDE	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. AMÉRICO VAZ DE LIMA, 160, JD. CAPITUVA
DME	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	SETOR DE ABASTECIMENTO E CONTROLE PATRIMONIAL	RUA NOELET JUSTOLIN, 90, JD. DONA TEREZA
DEE	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	SEDE	RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195, 1º ANDAR, CENTRO
DES	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	CIC - CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	AV. RODRIGUES ALVES, 595 - ROSÁRIO
DMF	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	RUA MARECHAL DEODORO, 374, CENTRO
DGP	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO	ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. AMÉRICO VAZ DE LIMA, 160, JD. CAPITUVA
DEO	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CEMITÉRIO MUNICIPAL	RUA DA SAUDADE, 106, VILA CONRADO
		ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. AMÉRICO VAZ DE LIMA, 160, JD. CAPITUVA
DPB	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	SERVIÇO DE CONTROLE ANIMAL	RUA ANTÔNIO JOSÉ MILAN, 400, VILA RICA
DRH	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS, 487 - JD. SANTO ANDRÉ
DMS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	AVENIDA OSCAR PIRAJÁ MARTINS, 1520, SANTA EDWIRGES
		UBS DR. ACIDINO DE ANDRADE	RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, 476 – VILA CONRADO
		UBS DR. AMADO G. DOS SANTOS	RUA DEOCLESIO PONCIANO DA SILVA, 975 – BAIRRO ALEGRE
		UBS DR. DELVO DE OLIVEIRA WESTIN	AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS, 660 – SANTA EDWIRGES
		UBS DR. PAULO EMILIO DE OLIVEIRA AZEVEDO	RUA SANTA FILOMENA, 719 – JARDIM SÃO PAULO
		UBS DR. PAULO ROBERTO SORCI	RUA ATÍLIO TOZATTO, 437 – PEDREGULHO
		USF DR. BENEDITO CARLOS DA ROCHA WESTIN	AV. SANTO PELOZIO, 50 – JARDIM AZALÉIAS
		USF DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE	AV. GUILHERME GUERREIRO, 634 – DURVAL NICOLAU
		USF DR. ALÉXIS HAKIM	RUA JOÃO MARCONDES NETO, 9 – JARDIM PROGRESSO
		USF DR. ANTENOR JOSÉ BERNARDES	RUA JOÃO GARCIA RAMOS, S/N – JARDIM DOS YPÊS
		USF DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI	RUA ABÍLIO FERREIRA, 319 – VILA VALENTIM
		USF DR. GERALDO PRADELLA	AV. DR. LUIZ GAMBETA SARMENTO, 908 – SANTO ANTÔNIO
		USF DR. SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES	ESTRADA VICINAL JOÃO BATISTA MERLIN, 963 – JARDIM MAESTRO MOURÃO
		USF MARIA GABRIELA JUNQUEIRA VALLIM	RUA TABAPUÃ, 770 – RECANTO DO JAGUARI
		USF DR. JOÃO BATISTA N. BUENO	RUA ANTÔNIO AUGUSTO SILVA PALHARES, 8 – VILA 1º DE MAIO
		ACADEMIA DA SAÚDE	RUA TABAPUÃ, S/N, RECANTO DO JAGUARI
		CAPS AD – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS	RUA MARIA JOSÉ GALLO LOPES, 110, VILA BRASIL
		CAPS i - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL	RUA NAPOLEÃO LAUREANO, 235, SANTO ANDRÉ
		CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA JOSÉ PRÍMOLA, 55, VILA VALENTIM



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		CCZ – CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	RUA ANTÔNIO JOSE MILAN, Nº 400, VILA RICA
		CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES DR. JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO COSTA	RUA PADRE JOSÉ, 170, VILA CONRADO
		CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS	RUA MARECHAL DEODORO, 198, CENTRO
		LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA	RUA PIRATININGA, 13, VILA BANCÁRIA
		LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. MANOEL ADRIANO ANDRADE DE GODOY	RUA DA SAUDADE, 25, VILA CONRADO
		SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	RUA JARBAS AMARAL DE CARVALHO, 115, JD. PROGRESSO
		EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIAL EM SAÚDE MENTAL	AV. JOÃO OSÓRIO, 596, VILA CONRADO
		CIC - CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	AV. RODRIGUES ALVES, 595 - ROSÁRIO
DTS	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. AMÉRICO VAZ DE LIMA, 160, JD. CAPITUVA
		UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS	AV. JOÃO OSÓRIO, 258, CENTRO
DTU	DEPARTAMENTO DE TURISMO	DEPARTAMENTO DE TURISMO	PRAÇA RUI BARBOSA, 41, CENTRO
GAB	GABINETE	GABINETE	RUA MARECHAL DEODORO, 366, CENTRO
		TIRO DE GUERRA	AV. RODRIGUES ALVES, S/N, ROSÁRIO
PGM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	RUA JOAQUIM ALFREDO DE ALMEIDA, 247, JD. YARA

5.2.1. Além do órgão gerenciador, figurará como **órgão participante** do pretense registro de preços a autarquia municipal denominada **Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE**.

5.3. As entregas deverão ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.1. Eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

5.4. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento, de acordo com as características definidas neste termo de referência, no estudo técnico preliminar, edital, proposta, autorização de fornecimento e ata de registro de preços, sob pena de recusa de recebimento.

5.5. Os itens serão recebidos:

5.5.1. Provisoriamente no prazo de 03 (três) dias uteis, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.5.2. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor da ata de registro de preço, no **prazo máximo de 03 (três) dias uteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. Os itens serão **recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias uteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. Definitivamente pelo gestor da ata de registro de preço ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão gerenciador, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis**, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

5.10. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.11. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Termo de Referência e demais anexos do edital.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6. EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** será formalizado mediante emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, não sendo admitida a execução do fornecimento pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços sem que esteja previamente de posse da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

6.1.1. A entrega dos **EPIs e EPCs** ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade dos Departamentos requisitantes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, observando-se os locais, prazos e quantidades indicados neste Termo de Referência e no respectivo documento de autorização.

6.1.2. O fornecimento dos **EPIs e EPCs** ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pela observância de todas as normas técnicas, regulamentos e legislações aplicáveis ao fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**, bem como pelas condições adequadas de transporte, manuseio e entrega dos produtos, garantindo sua integridade e qualidade até o recebimento pela Administração.

6.3. A duração inicial da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Obrigações da Detentora:

7.1.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atender plenamente as exigências deste Termo.

7.2. Obrigações do Órgão Gerenciador:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Detentora apresentará, no ato de entrega dos produtos, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento requisitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

8.1.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

8.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

8.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

8.3.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

8.5. Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

8.6. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

8.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**, adotando-se o **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de bens e serviços comuns.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, considerando **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** a serem adquiridos são divisíveis e independentes entre si, não havendo prejuízo técnico ou operacional para a Administração na contratação de mais de um fornecedor.

9.3. A adoção do critério de julgamento por item visa **ampliar a competitividade do certame**, permitindo a participação de maior número de licitantes e possibilitando à Administração a **obtenção da proposta mais vantajosa para cada item**, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação** e que **atendam às condições de habilitação** previstas no edital e neste Termo de Referência.

9.5. As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas dos **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** descritos neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

9.6. Será desclassificada³ a proposta que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.7. Após a fase de julgamento das propostas, será realizada a verificação da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, conforme requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente.

9.8. Atendidas as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do item correspondente, sendo posteriormente convocado para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, nos termos estabelecidos no edital.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado total da ata de registro de preço é de **R\$ 848.246,64 (oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apurados pelo relatório de pesquisa de preços apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ANTENA CORTA LINHA PARA MOTO; TIPO RETRATIL EM 6 ESTAGIOS OU MAIS; APLICADA EM GUIDAO COM O TUBO DE 22MM A 25MM; ANTENA EM ACO INOXIDAVEL, ABRACADEIRA EM ALUMINIO, PONTEIRA DE ALUMINIO E LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL; MEDIDA DA ANTENA EXTENDIDA COM 60CM, E RECOLHIDA COM 14CM,(MEDIDAS COM TOLERANCIA DE 10%);	UN	53,00	R\$ 39,76	R\$ 2.107,28
2	APITO EM PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO EM SILICONE, NA COR PANTONE 19-4004 TPX, TAMANHO PADRÃO, COM BIQUEIRA, PARA USO NO TRÂNSITO, COM 3 SAÍDAS DE AR, DOTADO DE ZARELHO PARA PRENDER AO FIEL. E QUE EMITA NO MÍNIMO 100 DECIBÉIS.	UN	30,00	R\$ 8,20	R\$ 246,00
3	AVENTAL DE PROTECAO; EM PVC ; 100% IMPERMEAVEL, COM 0,30 MM DE ESPESSURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 0,70M; PROTECAO DO USUARIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERACOES COM USO DE AGUA; SEM MANGAS; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVES DE ALCAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOCO E AJUSTE NA CINTURA SOLDADAS ELETRONICAMENTE; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO VALIDO; SUAS CONDICoes DEVERAO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NR06;	UN	689,00	R\$ 6,80	R\$ 4.685,20
4	AVENTAL DE PROTECAO; EM RASPA DE COURO DE PRIMEIRA QUALIDADE CURTIDA AO CROMO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO X 0.70M DE LARGURA; PROTECAO DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, SOLDAGENS E SIMILARES; SEM MANGA; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVES DE TIRAS EM RASPA,NO PESCOCO E NA CINTURA C/FIVELA DE TRAVA AUTOMATICA EM LATAO NIQUELADO; PRESAS POR MEIO DE ARREBITES E COSTURAS COM LINHADE ALGODAO Nº 40/3; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO;	UN	115,00	R\$ 31,36	R\$ 3.606,40
5	AVENTAL DE PROTECAO; "VINIL TRANSPARENTE" 100% IMPERMEAVEL, COM 0,30 MM DE ESPESSURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 0,70M; PROTECAO DO USUARIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERACOES COM USO DE AGUA; SEM MANGAS; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVES DE ALCAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOCO E	UN	15,00	R\$ 13,17	R\$ 197,55

³ Art. 59, da Lei 14.133/2021



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	AJUSTE NA CINTURA SOLDADAS ELETRONICAMENTE; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO VÁLIDO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NR06;				
6	AVENTAL DE PVC FRONTAL - SSTR - BRANCO - ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES, COM APLICAÇÃO DE QUATRO ILHOS 1200MM COMPRIMENTO X 700MM LARGURA	UN	25,00	R\$ 6,67	R\$ 166,75
7	AVENTAL TÉRMICO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (LÍQUIDOS QUENTES, CALOR E CHAMAS), MEDIDA 1,70M COMPRIMENTO X 0,70 M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, TRATAMENTO ANTICHAMAS E IMPERMEABILIZAÇÃO EM SILICONE, COM TIRA DE SUSTENTAÇÃO NO PESCOÇO E AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE DUAS TIRAS NA CINTURA, COM AMARRAÇÃO NAS COSTAS, SEM FORRO, NA COR AZUL. REFERÊNCIA: CA 29046	UN	455,00	R\$ 102,17	R\$ 46.487,35
8	BONÉ DE PROTEÇÃO TIPO TOUCA ÁRABE – CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, COR CINZA, FORMADO POR COPA INTEIRÇA COM ELÁSTICO FIXADO NA PARTE DE TRÁS, PARA REGULAGEM NA CABEÇA, O FRONTAL CIRCUNDA A FRENTE E LATERAIS DO BONÉ. ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 2CM DE LARGURA EMBAINHANDO TODO O CONTO RNO INTERNO INFERIOR, ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ COM MÍNIMO DE 25CM DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO.	UN	626,00	R\$ 19,06	R\$ 11.931,56
9	BORNAL DE PERNA - CONFECCIONADO EM TODO O SEU CORPO EXTERNO, EM LONA CORDURA, APLICAÇÃO DE DUAS CAMADAS DE PVC E HIDRO-REPELENTE, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, NA COR PANTONE 19-4004 TPX, GRAMATURA 386 M2. DISPONDO NA PARTE FRONTAL DE UMA BOLSA MULTIUSO COM LAPELA FECHAMENTO EM VELCRO; TRÊS PORTA CARREGADORES COM FECHAMENTO EM VELCRO; EM SUA VOLTA SUPERIOR DEVE POSSUIR UM ZÍPER RESISTENTE PARA FECHAMENTO, E NA PARTE INTERNA DUAS BOLSAS MULTIUSO. FITA DE 50 MM COM PASSADORES E TRAVAMENTO SAQUE RÁPIDO PARA FIXAÇÃO NA PERNA; DUAS TRAVAS SAQUEM RÁPIDO, PASSADORES E FITAS DE 25MM PARA FIXAÇÃO NO CINTO. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REFORÇADAS E BEM-ACABADAS, DE MODO A EVITAR QUE O PRODUTO VENHA A DESFIAR, TER DEFEITOS E EMENDAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE.	UN	30,00	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
10	BOTA DE PROTEÇÃO VIÁRIA COM ELÁSTICO PANTONE 19-4004 TPX; CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, HIDROFUGADO, ESPESURA DE 1,8 A 2,0 MM, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, FORRADOS EM VAQUETA	UN	50,00	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
11	BOTA DE PVC - BOTA TIPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO , SEM FORRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24,0 CM. INDICADO PARA A PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE, AGENTES DE RISCO LEVES. COR: PRETA E BRANCA	PAR	335,00	R\$ 34,98	R\$ 11.718,30
12	BOTA DE PVC - BOTA TIPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO , SEM FORRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32,5 CM. INDICADO PARA A PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE, AGENTES DE RISCO LEVES. COR: PRETA	PAR	360,00	R\$ 40,02	R\$ 14.407,20
13	BOTA DE PVC DE CANO LONGO, COM POLAINA AZUL E AMARELA, CONTENDO ACESSÓRIO DE AMARRA QUE PROTEGE CONTRA A ENTRADA DE RESÍDUOS	PAR	164,00	R\$ 35,93	R\$ 5.892,52
14	BOTA TÁTICA CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK HIDROFUGADO E HIDROREPELENTE, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUIROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, ETC, NA COR PRETA, COM ESPESURA ENTRE 2,0 E 2,3 MILÍMETROS; CANO EM TECIDO TIPO CORDURA OU SIMILAR; COLARINHO E LÍNGUA EM NAPA VESTUÁRIO COM ESPESURA ENTRE 0,8 E 1,1MM; PASSADORES, GANCHOS E TRAVADORES EM POLÍMERO/NYLON FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES, SENDO LINHA DE 2 (DOIS) GANCHOS ARTICULADOS FIXADOS NA PARTE SUPERIOR DO CANO, LINHA DE 5 (CINCO) PASSADORES FIXADOS NAS GÁSPEAS E LINHA DE 1 (UM) TRAVADOR COM DENTES INTERNOS FIXADOS NA ÁREA DE ARTICULAÇÃO DE CADA PÉ. FORRAÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO POLIAMIDA/POLIÉSTER, CONSTRUÍDO EM SISTEMA DE BOOTIE (BOTINHA) COM MEMBRANA POLIÉSTER NÃO POROSO, ELÁSTICO, COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO, 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL DEVENDO POSSUIR PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA, SELADO POR FITA MICRO POROSA IMPERMEÁVEL, TERMO SELADA ESPECÍFICA PARA SELAGEM DE MEMBRANAS RESPIRÁVEIS; BIQUEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; SOBRE-BIQUEIRA EMBORRACHA 1,5MM FIXADA ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO ENVOLVENDO TODO CALÇADO (BICOS, LATERAIS E TRASEIRAS); SOLADO COMPOSTO EM BI-COMPONENTE SENDO PRIMEIRA CAMADA DE CONTATO AO PISO EM BORRACHA ULTRAGRIP PARA MELHOR ADERÊNCIA E DESEMPENHO, PLATAFORMA DE TECNOLOGIA ESTABILIZADORA DO CAMINHAR E CANAIS PARA FLUXO CONTÍNUO DE ÁGUA, SEGUNDA CAMADA EM ENTRESSOLA EM EVA TERMO-CONFORMADO PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO, DISTRIBUIÇÃO DO PESO, LEVEZA, ISOLAMENTO TÉRMICO; PALMILHA DE MONTAGEM DA PLATAFORMA AO CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 2,5MM DE ESPESURA E QUE NÃO TEM SUAS CARACTERÍSTICAS	UN	50,00	R\$ 450,38	R\$ 22.519,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	AFETADAS PELA UMIDADE; PALMILHA DE CONFORTO MOLDADA EM ETILENO-ACETATO DE VINIL (EVA), REVESTIDA COM TECIDO DE POLIÉSTER, COM COMPONENTES BACTERICIDAS, FUNGICIDAS E DE REDUÇÃO DE ODORES.				
15	BOTA TÁTICA MOTOCICLISTA - ALTA PERFORMANCE ERGONÔMICA CANO LONGO DESENVOLVIDA PARA OPERAÇÕES TERRESTRES, COM DESLOCAMENTO EM MARCHA E MOTORIZADA, CONFECCIONADA EM: COURO HIDROFUGADO, RESISTENTE A CHAMAS, COM ESPESURA DE 2,0 A 2,2MM, COR PANTONE 19-4004 TPX, NAPA VACUM HIDROFUGADO E RESISTENTE A CHAMAS COM ESPESURA 0.9 A 1,1MM, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA, CONTRAFORTE EM TPU, PROTEÇÃO INTERNA DO CALCANHAR EM MICROFIBRA, FORRAÇÃO EM TECIDO POLIAMIDA DE RÁPIDA DISPERSÃO DE TRANSPIRAÇÃO; PROTETOR DE GÁSPEA EM TPU COM DESENHOS EM TRÊS DIMENSÕES, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE TORNOZELO EM SBR COM GEOMETRIA TRIDIMENSIONAL, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE TÍBIA EM COM GEOMETRIA TRIDIMENSIONAL. REFLETIVO DE SEGURANÇA EM FORMATO DELTA E FITA REFLETIVA; ABAS SUPERIORES EM TPU PARA AJUSTE DE PANTURRILHA NA COR PRETA, ABAS ESTÁS, INTEGRANTES DO SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DA PARTE TRASEIRA PORTADORA DO ZÍPER; ZÍPER DE ALTA PERFORMANCE COM TRAVAMENTO; CALÇADEIRA INTERNA TRASEIRA COM PUXADOR EM TPU. PALMILHA ANTI-PERFORANTE NÃO METÁLICA, PALMILHA EM P.U, ANTIBACTERICIDA E ANTIFUNGOS. SOLADO MULTIFUNCIONAL SBR-EVA-TPU. EMBALAGEM, DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR: NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA, PERMANENTE E INDELÉVEL. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2008 DO CONMETRO.	UN	77,00	R\$ 65,00	R\$ 5.005,00
16	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, EM COURO LIXADO RELAX HIDROFUGADO NA COR PRETA COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,7MM E MÁXIMA DE 1,9MM, COM O DORSO EM NAPA SINTÉTICA RELAX SOFT E ALCOCHOADO COM ESPUMA DE 8,0MM E ELÁSTICO NA LATERAL COM ESPUMA DE 5,0MM, FORRAÇÃO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO DUBLADO, COM RESISTÊNCIA A RASGAMENTO E ABSORÇÃO DE SUOR. CONTRAFORTE DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE 1,5MM. BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE RESISTENTE A 200 JOULES. PALMILHA DE MONTAGEM DE E.V.A CONFORTO COSTURADA NO SISTEMA STROBEL. SOBREPALMILHA EM E.V.A COM ESPESURA DE 4MM E TRATAMENTO ANTIFUNGO E ANTIBACTÉRIA. SOLADO CONSTITUÍDO EM DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU)/BORRACHA NITRÍLICA EXPANDIDO BI DENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A PRIMEIRA CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE E A SEGUNDA CAMADA MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFORANTES E A ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS COMPACTA, SOLADO COM ESTABILIZADOR, SISTEMA ANTIPRONAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTO MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA E DESENHO PLANTAR REBAIXADO COM SISTEMA ABSORVEDOR DE CHOQUE PARA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR.	PAR	805,00	R\$ 67,19	R\$ 54.087,95
17	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO (PP) - CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, EM COURO LIXADO RELAX HIDROFUGADO NA COR PRETA COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,7MM E MÁXIMA DE 1,9MM, COM O DORSO EM NAPA SINTÉTICA RELAX SOFT E ALCOCHOADO COM ESPUMA DE 8,0MM E ELÁSTICO NA LATERAL COM ESPUMA DE 5,0MM, FORRAÇÃO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO DUBLADO, COM RESISTÊNCIA A RASGAMENTO E ABSORÇÃO DE SUOR. CONTRAFORTE DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE 1,5MM. BIQUEIRA DE POLIPROPILENO (PP). PALMILHA DE MONTAGEM DE E.V.A CONFORTO COSTURADA NO SISTEMA STROBEL. SOBREPALMILHA EM E.V.A COM ESPESURA DE 4MM E TRATAMENTO ANTIFUNGO E ANTIBACTÉRIA. SOLADO CONSTITUÍDO EM DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU)/BORRACHA NITRÍLICA EXPANDIDO BI DENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A PRIMEIRA CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE E A SEGUNDA CAMADA MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFORANTES E A ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS COMPACTA, SOLADO COM ESTABILIZADOR, SISTEMA ANTIPRONAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTO MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA E DESENHO PLANTAR REBAIXADO COM SISTEMA ABSORVEDOR DE CHOQUE PARA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR.	PAR	291,00	R\$ 67,19	R\$ 19.552,29
18	BOTINA DE SEGURANÇA, DE COURO, TIPO NOBUCK, BIQUEIRA PLÁSTICA(PVC), COM FECHAMENTO POR ATACADOR, LÍNGUA FOLE E COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, ILHOSES DE GANCHO, SOLADO INJETADO DE POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE E DE USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO. CALÇADO QUE ATENDE AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20344, 20345 E 20347. COR E NUMERAÇÃO A SEREM DEFINIDAS PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	PAR	54,00	R\$ 52,02	R\$ 2.809,08



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

19	CALÇA MOTOSSERRISTA - CALÇA DE SEGURANÇA TIPO MOTOSSERRISTA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO NA PARTE EXTERNA, FORRADA EM OITO CAMADAS DE TRAMA PROTETORA DE POLIÉSTER, COM PASSADORES E CINTO ELÁSTICO NA CINTURA.	UN	28,00	R\$ 210,43	R\$ 5.892,04
20	CALÇADO DE SEGURANÇA - CALÇADO OCUPACIONAL, EM COURO LIXADO RELAX HIDROFUGADO NA COR PRETA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM E MÁXIMA DE 1,9MM; FORRAÇÃO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM DE E.V.A CONFORTO COSTURADA NO SISTEMA STROBEL. SOBREPALMILHA EM E.V.A COM ESPESSURA DE 4MM E TRATAMENTO ANTIFUNGO E ANTIBACTÉRIA. SOLADO CONSTITUÍDO EM DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU)/BORRACHA NITRÍLICA EXPANDIDO BI DENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A PRIMEIRA CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE E A SEGUNDA CAMADA MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E A ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS COMPACTA, SOLADO COM ESTABILIZADOR, SISTEMA ANTIPRONAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTO MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA E DESENHO PLANTAR REBAIXADO COM SISTEMA ABSORVEDOR DE CHOQUE PARA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR.	PAR	80,00	R\$ 42,50	R\$ 3.400,00
21	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS - CALÇADO OCUPACIONAL E PROFISSIONAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TIPO TÊNIS TOTALMENTE FECHADO NO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, SEM CADARÇO. COMPOSTO DE EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL HIDRO-REPELENTE E IMPERMEÁVEL, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. COR BRANCA OU PRETA. CALÇADO EM CONFORMIDADE COM A NR 32 E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA).	PAR	340,00	R\$ 37,07	R\$ 12.603,80
22	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS OU BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDO AO CROMO NA COR BRANCA, HIDROFUGADO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA ANTIBACTERIANA. REF. CA 31241. NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	PAR	36,00	R\$ 66,47	R\$ 2.392,92
23	CALÇADO DE SEGURANÇA, COM CABEDAL, CONFECCIONADO EM EVA(ETIL VINIL ACETATO), PALMILHA CONFECCIONADA EM EVA REMOVÍVEL E COM TECIDO NA PARTE SUPERIOR, SOLADO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, ATENDENDO ÀS NORMAS NR-32 DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE E ISO 20.347/2012. NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	PAR	186,00	R\$ 49,97	R\$ 9.294,42
24	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, COMPRIMENTO APROXIMADO 34CM, TIPO D, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA(PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, NA COR BRANCA, REFERÊNCIA: CA 37455 E 36026. NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	PAR	482,00	R\$ 34,00	R\$ 16.388,00
25	CALÇADO OCUPACIONAL, EM COURO LIXADO RELAX HIDROFUGADO, NA COR PRETA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM E MÁXIMA DE 1,9MM; FORRAÇÃO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM DE E.V.A. CONFORTO COSTURADA NO SISTEMA STROBEL. SOBREPALMILHA EM E.V.A. COM ESPESSURA DE 4MM E TRATAMENTO ANTIFUNGO E ANTIBACTÉRIA. SOLADO CONSTITUÍDO EM DUAS CAMADAS DE POLIURETANO(PU) / BORRACHA NITRÍLICA EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A PRIMEIRA CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE E A SEGUNDA CAMADA MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES E A ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS COMPACTA, SOLADO COM ESTABILIZADOR, SISTEMA ANTIPRONAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTO MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA E DESENHO PLANTAR REBAIXADO COM SISTEMA ABSORVEDOR DE CHOQUE PARA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR. NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	PAR	40,00	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
26	CALÇADO TIPO BOTINA NA COR MARROM COM FECHAMENTO POR ATACADOR, LÍNGUA FOLE E COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, ILHOSES DE GANCHO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E DE USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, QUE PROPORCIONA CONFORTO. NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	PAR	62,00	R\$ 48,41	R\$ 3.001,42
27	CAMISA UV COM PROTEÇÃO SOLAR. MODELAGEM AJUSTADA AO CORPO, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO DURANTE O TRABALHO. PROTEÇÃO NÃO DEVE SAIR COM LAVAGENS. CARACTERÍSTICAS (INFORMAÇÕES TÉCNICAS) - MÁXIMA PROTEÇÃO FPU50+ PERMANENTE; TECIDO 92% POLIAMIDA 8% ELASTANO; TOTAL COBERTURA DAS COSTAS, COLO, OMBROS E BRAÇOS; PUNHO ALONGADO COM ABERTURA PARA ENCAIXE DO DEDÃO; PROTEGE O DORSO DA MÃO; MODELAGEM ANATÔMICA E AJUSTADA AO CORPO; TECIDO COM ÓTIMA ELSTICIDADE, TOQUE MACIO E GELADO, PROTEÇÃO CONTRA OS	UN	727,00	R\$ 35,33	R\$ 25.684,91



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	RAIOS UV, SECAGEM RÁPIDA: TECIDO COM MAIOR RESPIRABILIDADE E RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR; CORDÃO NA BARRA PARA AJUSTE DE TAMANHO, EXCELENTE ACABAMENTO, TAMANHO E COR A DEFINIR.				
28	CAPA DE CHUVA - CAPA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM MANGA LONGA, CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO, FECHAMENTO DAS COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, 1,30M DE COMPRIMENTO, COR AMARELA.	UN	595,00	R\$ 13,27	R\$ 7.895,65
29	CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO - CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER, FECHAMENTO DA BLUSA EM VELCRO E ZÍPER, POSSUI ELÁSTICO NA BARRA DA BLUSA E NA CINTURA DA CALÇA, ZÍPER DE REGULAGEM NA BARRA DA CALÇA, AJUSTE DO PUNHO EM VELCRO, GOLA ALTA, FITA REFLETIVA NAS COSTAS, COR PRETA.	UN	40,00	R\$ 63,61	R\$ 2.544,40
30	CAPACETE CONJUGADO COM ABAFADOR DE RUÍDO - CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COM ABA FRONTAL, COPA COM ESTRIAS E INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS). SUSPENSÃO DIVIDIDA EM DUAS PARTES: CARNEIRA COM AJUSTE TRASEIRO E ARANHA, INJETADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO COM ESPUMA. ALÇA JUGULAR. COR VERDE. ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA ACOPLADO, CASCO E BRAÇOS EM ABS DE ALTA FLEXIBILIDADE, BRAÇOS AJUSTÁVEIS NA ALTURA. ATENUAÇÃO DE RUÍDO NRRSF 18DB. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ADQUIRIDO O KIT COMPLETO: CAPACETE + ABAFADOR	UN	60,00	R\$ 63,61	R\$ 3.816,60
31	CAPACETE DE SEGURANÇA - CLASSE B COM ABA TOTAL, COPA COM ESTRIAS E INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS). SUSPENSÃO DIVIDIDA EM DUAS PARTES: CARNEIRA COM AJUSTE TRASEIRO E ARANHA, INJETADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO COM ESPUMA. ALÇA JUGULAR. COR VERDE E/OU BRANCA.	UN	58,00	R\$ 14,75	R\$ 855,50
32	CAPACETE DE SEGURANÇA - CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COM ABA FRONTAL, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SUSPENSÃO INJETADA EM POLIETILENO, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU POR CATRACA; TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADO EM TNT DUBLADO COM ESPUMA.	UN	5,00	R\$ 19,23	R\$ 96,15
33	CAPACETE FECHADO PARA MOTOCICLISTA - TAMANHO A DEFINIR, NA COR PRETA, COM VISEIRA TRANSPARENTE	UN	17,00	R\$ 151,83	R\$ 2.581,11
34	CAPACETE TIPO ROBOCOP ESCAMOTEÁVEL – CAPACETE ESCAMONTEÁVEL COM VISEIRA DUPLA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CAPACETE NA COR BRANCA COM CASCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA, VENTILAÇÃO COM CONDUTORES DE AR AMPLO COM CONTROLE DE ABERTURA INDIVIDUAL, TECIDO INTERIOR ANTIALÉRGICO E REMOVÍVEL, ACABAMENTO EM COURO PERFURADO, VISEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTI RISCO, CINTA JUGULAR COM FECHO MICROMÉTRICO, FORRO MULTIMATERIAS COOL-WEAVE, VISEIRA SOLAR INTEGRADA COM PROTEÇÃO UV E ACABAMENTO TRASEIRO PARA MELHOR AERODINÂMICA.	UN	82,00	R\$ 464,12	R\$ 38.057,84
35	CARTUCHO PARA RESPIRADOR - MODELO 3M/6001 PARA VAPORES ORGÂNICOS - PAR	UN	20,00	R\$ 51,11	R\$ 1.022,20
36	CHAPÉU DE PALHA - COM ABA LARGA E DUPLA CAMADA, COM TECIDO ABSORVENTE DE SUOR EM VOLTA DA TESTA, COM COSTURAS REFORÇADAS NAS SUAS EXTREMIDADES E ACABAMENTO NAS BORDAS PARA TRABALHOS EM CAMPO, ABA 15 CM, UTILIZADO PARA PROTEÇÃO CONTRA A LUZ SOLAR, CHUVA, ETC.	UN	401,00	R\$ 24,51	R\$ 9.828,51
37	CINTO DE GUARNIÇÃO - CONFECCIONADO EM NYLON CORDURA 500 RESINADO, NA COR PANTONE 19-4004 TPX, COM LARGURA DE 5,0 CM. LÂMINA INTERNA EM POLIAMIDA. ACABAMENTO NAS BORDAS FEITO COM FITA NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA COM 10MM DE LARGURA. FIVELA EM POLIPROPILENO OU POLÍMERO PRETO COM FECHO EM TRÊS PONTAS, NA CENTRAL E LATERAIS, PARA A SOLTURA RÁPIDA DO CINTO. 04 PASSADORES, TIPO "BELT KEEPERS", PARA REGULAGEM NO TAMANHO EXATO DO USUÁRIO, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIPROPILENO TIPO XN 2.5, NA COR PRETA, REFORÇADO NA PARTE INTERNA, POR UMA PEÇA DE COURO SINTÉTICO NA MESMA LARGURA E COMPRIMENTO DO PASSADOR, A QUAL DEVERÁ SER COSTURADA AO CADARÇO NAS LATERAIS, SENDO QUE O CADARÇO DEVERÁ POSSUIR 40MM A MAIS QUE O PASSADOR DE FORMA QUE POSSA SER DOBRADO E COSTURADO NAS DUAS EXTREMIDADES. COM VELCRO NAS EXTREMIDADES INTERNA. DEVERÁ ACOMPANHAR PROTETOR LOMBAR COM ACOLCHOADO E TELA EXTENCER DE POLIPROPILENO, PARA QUE POSSA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO PARA O OPERADOR. O PRODUTO DEVE ESTAR BEM-ACABADO E REFORÇADO, E ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE.	UN	35,00	R\$ 96,60	R\$ 3.381,00
38	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE E TRAVA-QUEDA - CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45 MM, POSSUI NO MÍNIMO TRÊS PONTOS DE CONEXÃO SENDO DOIS DELES PARA RETENÇÃO DE QUEDAS ONDE UM LOCALIZADO NA REGIÃO DORSAL EM AÇO, UM NA REGIÃO PEITORAL EM AÇO OU FITA DE POLIÉSTER DE 25MM E UM ATRAVÉS DE DUAS ARGOLAS LATERAIS PARA POSICIONAMENTO EM AÇO. POSSUI FIVELAS EM AÇO SENDO UM PARA AJUSTE DO SUSPENSÓRIO, UMA PARA AJUSTE DA ALTURA DA ARGOLA DORSAL, DUAS NA CINTURA	UN	87,00	R\$ 137,67	R\$ 11.977,29



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	PARA AJUSTE E DUAS PARA AJUSTE DAS PERNAS, COM ACESSÓRIO DE RETENÇÃO DAS FITAS EM PLÁSTICO. COM ALMOFADA NA REGIÃO DA CINTURA EM EVA E NYLON. O CINTURÃO É UTILIZANDO COM TALABARTES E TRAVA QUEDAS ESPECÍFICOS PARA O MODELO E FABRICANTE.				
39	COLETE REFLETIVO - TIPO X, CONFECCIONADO EM PVC REFLETIVO DE 25MM FORRADO COM UMA GRANDE TIRA REFLETIVA DE LUMINOSIDADE	UN	165,00	R\$ 10,75	R\$ 1.773,75
40	CONE DE SINALIZAÇÃO - CONES ZEBRADOS PARA SINALIZAÇÃO, FABRICADOS EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES, NA COR LARANJA E BRANCO, ALTURA DE 50CM, BASE QUADRADA.	UN	123,00	R\$ 14,14	R\$ 1.739,22
41	CORDA DE SEGURANÇA - CORDA PARA CADEIRAS SUSPENSAS E CABO-GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA-QUEDAS. NORMA REGULAMENTADORA NR 18. É CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL, TRANÇADO EXTERNO É FABRICADO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA, TRANÇADO INTERMEDIÁRIO E O ALERTA VISUAL NA COR AMARELA EM MULTIFILAMENTO DE POLIPROPILENO OU POLIAMIDA NA COR AMARELA; TRANÇADO INTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA E ALMA CENTRAL TORCIDA EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA. DIÂMETRO DE 12 MM.	M	1010,00	R\$ 6,33	R\$ 6.393,30
42	CORDÃO FIEL EM NYLON TRANÇADO, NA COR PANTONE 19-4004 TPX, UMA PONTA COM MOSQUETÃO NIQUELADO, SENDO A PONTA PARA O APITO TAMANHO 17 MM POR 40 MM, A TRANÇA SERÁ PRESA A PLATINA.	UN	140,00	R\$ 29,25	R\$ 4.095,00
43	CORRENTE DE ISOLAMENTO ZEBRADA PRETO E AMARELO COM ELO GRANDE EM PLÁSTICO RÍGIDO, ENTRE 1,0 E 1,5 M	UN	240,00	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
44	COTURNO; COM CABEDAL EM COURO BOVINO HIDROFUGADO, FLUTUABILIDADE POSITIVA, PERMEÁVEL EM TODA A PARTE INTERNA; NA COR PRETA; MODELO UNISSEX; CADARÇO REDONDO; 6 PASSADORES EM POLIAMIDA E 1 PASSADOR ENGATE RÁPIDO EM ZAMAC DE CADA LADO; CANO EM COURO E TECIDO 100% POLIAMIDA 6.6 TIPO 1000 DENIER (CORDURA MIL) ESPUMA PU 10MM DENSIDADE; SOLADO EM BORRACHA (SBR); SOLADO COSTURADO AO CABEDAL (SISTEMA BLAQUEADO) PARA EVITAR DESCOLAMENTO; PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO, SISTEMA STROBEL ANTI PERFURO COM RESISTÊNCIA DE 1100N; PALMILHA HIGIENICA EM FORMATO ANATÔMICO E ANTIBACTERIANA; BIQUEIRA EM COURO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8MM, COURAÇA COM REFORÇO INTERNO NO BICO, POLÍMERO RX3131; CONFORME NORMA ABNT NBR 20345; TAMANHO A DEFINIR	PAR	17,00	R\$ 131,37	R\$ 2.233,29
45	CREME DE PROTEÇÃO 3X1 - CREME DE PROTEÇÃO PARA PELE GRUPO 3 ÁGUA, ÓLEO E PINTURA RESISTENTE CONTRA A AÇÃO AGRESSIVA DE PRODUTOS COMO: GRAXA, ÓLEO, SOLVENTE, QUEROSENE, GASOLINA, TINTA A ÓLEO, CAL, CIMENTO, ARGAMASSA, RESINAS, COM PROTEÇÃO UVA E UVB. BISNAGA DE 200 GR	UN	315,00	R\$ 6,67	R\$ 2.101,05
46	FILTRO MECÂNICO PARA RESPIRADOR - FILTRO MECÂNICO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS MODELO PF5, UTILIZADO EM CONJUNTO AO FILTRO QUÍMICO MODELO RC203.	UN	131,00	R\$ 11,33	R\$ 1.484,23
47	FILTRO QUÍMICO PARA RESPIRADOR SEMI FACIAL REUTILIZÁVEL - CARTUCHO COM FILTRO QUÍMICO, MODELO RC 203, PARA MÁSCARA CARBOGRAFITE. RECOMENDADO PARA A PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA A AÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS COM CONCENTRAÇÃO AMBIENTAL INFERIOR A 1000PPM, TAIS COMO CLORO ATÉ 10PPM, DIÓXIDO DE CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO ATÉ 50PPM, PINTURA EM SPRAY E PESTICIDAS, ACETONA, PETRÓLEO, PROPANO, ÁLCOOL, ETILENO, GLICOL, NAFTA, NICOTINA, OCTANA, MONOMETIL, ÉTER, PIRIDINA, ÁLCOIS MINERAIS, ESTIRENO E TOLUENO. UTILIZADO NA MÁSCARA RESPIRATÓRIA CARBOGRAFITE CG 306, PARA UM PERFEITO ENCAIXE, DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA.	UN	305,00	R\$ 13,63	R\$ 4.157,15
48	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO PRETO E AMARELO EM ROLO DE 200M, LARGURA DE 7CM, EM POLIPROPILENO.	UN	346,00	R\$ 9,06	R\$ 3.134,76
49	FLUTUADOR SALVA-VIDAS - TIPO LIFE BELT COM COMPRIMENTO DE 1 METRO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIETILENO E REVESTIDO COM POLIOLEFINA CLORADA, RESISTENTES A INTEMPÉRIES, NA COR LARANJA. COM FLUTUABILIDADE DE CAPACIDADE PARA 100 – 120KG POSITIVOS. COM CORDA DE POLIETILENO COM 2,6 METROS DE COMPRIMENTO COM 8 MM DE ESPESSURA, QUE LIGA O FLUTUADOR A UM SUSPENSÓRIO FEITO COM CADARÇO DE NYLON COM 50 MM DE ESPESSURA.	UN	9,00	R\$ 396,66	R\$ 3.569,94
50	GAZEBO ARTICULADO - DE POLIÉSTER, EM ESTRUTURA DE AÇO COM PÉS DE ALUMÍNIO E FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMO DE 70 FPS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 3 METROS X LARGURA 3 METROS X ALTURA 2,5 METROS. ACOMPANHADO DE BOLSA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, ESTACAS E CORDAS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR AZUL.	UN	29,00	R\$ 701,00	R\$ 20.329,00
51	GUARDA-SOL COM BASE: 2,43 METROS DE ALTURA E 2,40 METROS DE LARGURA, NA COR VERMELHA COM IMPRESSÃO COM A DESCRIÇÃO "SALVA VIDAS". A COBERTURA DE MATERIAL COM PROTEÇÃO UV, ESTRUTURA DE MADEIRA, COM ABERTURA COM 3 NÍVEIS DE ALTURA. COM BASE REDONDA DE CONCRETO COM ACABAMENTO DE ALUMÍNIO, COM PINTURA ELETROTÁTICA BRANCA, PÉS DE BORRACHA, ALTURA DE 10 CM, E DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 46 CM.	UN	4,00	R\$ 589,33	R\$ 2.357,32
52	JAPONA TÉRMICA IMPERMEÁVEL PARA BAIXA TEMPERATURA. RESISTENTE PARA TEMPERATURAS DE ATÉ -35° COM SEGURANÇA, COM FECHAMENTO BOTÃO E VELCRO COM REVESTIMENTO INTERNO EM MANTA ACRÍLICA DE 30 MM DE 150 GR/M² A 300	UN	10,00	R\$ 121,69	R\$ 1.216,90



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	GR/M² COM 4 BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICOS. FORRO EM NYLON, PUNHOS EM POLIÉSTER, COM TOUCA ACOPLADA. REF. CA 10975.				
53	KIT ROÇADOR – CONJUNTO DE PROTETOR FACIAL DE MALHA E SUPORTE: O SUPORTE PROVISTO COM VISEIRA DE SEGURANÇA, COM 5 BOTÕES DE ANCORAGEM UNIVERSAL DO VISOR/MALHA, COM 3 INCLINAÇÕES E MECANISMO COM CATRACA E BOTÃO REGULADOR PARA UM AJUSTO CONTÍNUO DE TAMANHO; PROTETOR FACIAL DE MALHA PLÁSTICA DENTRO DA ARMAÇÃO FEITA EM POLIPROPILENO INDICADA PARA TAREFAS DE PODA E CORTE.	UN	80,00	R\$ 140,03	R\$ 11.202,40
54	LANTERNA TÁTICA - COM LUZ NEGRA E LUZ BRANCA EQUIPADA COM LED CREE XML T6, MAIS LED UV ULTRA VIOLETA 704.000 LUMENS, COM AJUSTE DE ZOOM DO FOCO LUMINOSO DE OX A 2000X, PARA AMBAS AS LUZES; EM COR PRETA; DE USO PROFISSIONAL PARA DEMONSTRAÇÃO DE ESCORPIÕES E IDENTIFICAÇÃO DE NOTAS FALSAS; BOTÃO TÁTICO DE ACIONAMENTO LATERAL; COMPRIMENTO DE 14,5CM E PESO COM BATERIA DE 183G; COM UMA BATERIA 3,7V RECARREGÁVEL DE LITHIUM, COM BLINDAGEM ANTI-EXPLOÇÃO, DE LONGA DURAÇÃO; ACOMPANHADA DE CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT 110V E 220V; E UM CARREGADOR VEICULAR 12V/DC; MAIS ADAPTADOR DE PILHAS AAA; ALÇA DE MÃO (CABO FIEL) CURTA)	UN	116,00	R\$ 113,58	R\$ 13.175,28
55	LENTE DE PROTEÇÃO - RETANGULAR PARA ESCUDO DE SOLDA, TONALIDADE INCOLOR E II.	UN	10,00	R\$ 2,60	R\$ 26,00
56	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOTADO, POLIÉSTER E/OU ALGODÃO, REVESTIDA EM LÁTEX NATURAL NA FACE PALMAR, PONTA E DORSO DOS DEDOS; DORSO PARCIALMENTE VENTILADO, PUNHO EM ELÁSTICO.	PAR	1100,00	R\$ 2,61	R\$ 2.871,00
57	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRAÇÃO DESTACÁVEL, COM UMA CAMADA EM FIBRA POLIÉSTER E UMA CAMADA DE TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, MODELO DOIS DEDOS (MÃO DE GATO), REFORÇO EM ARAMIDA, COSTURAS EM PARA-ARAMIDA. REF. CA 28688	PAR	728,00	R\$ 139,04	R\$ 101.221,12
58	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRAÇÃO DESTACÁVEL, COM UMA CAMADA EM FIBRA POLIÉSTER E UMA CAMADA DE TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, MODELO DOIS DEDOS (MÃO DE GATO), REFORÇO EM ARAMIDA, COSTURAS EM PARA-ARAMIDA. REF. CA 28688	PAR	242,00	R\$ 139,04	R\$ 33.647,68
59	LUVA EM PVC - FORRADO INTERNAMENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, COR VERDE.	PAR	745,00	R\$ 19,06	R\$ 14.199,70
60	LUVA EMBORRACHADA - LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS (MODELO BLACK TRACTOR), REVESTIMENTO DA FACE PALMAR, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS EM BORRACHA VULCANIZADA; PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS.	PAR	310,00	R\$ 4,59	R\$ 1.422,90
61	LUVA EMBORRACHADA - LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOTADO, POLIÉSTER E/OU ALGODÃO, REVESTIDA EM LÁTEX NATURAL NA FACE PALMAR, PONTA E DORSO DOS DEDOS, DORSO PARCIALMENTE VENTILADO, PUNHO EM ELÁSTICO.	PAR	335,00	R\$ 2,79	R\$ 934,65
62	LUVA EMBORRACHADA ANTIVIBRAÇÃO - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE FIBRA SINTÉTICA COM REVESTIMENTO DE CLORO NEOPRENE EM FORMATO DE GOMOS, NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO EM ELASTANO E ACABAMENTO EM OVERLOCK.	PAR	305,00	R\$ 3,12	R\$ 951,60
63	LUVA MOTOCICLISTA BLACKOUT COM PROTETOR - LEVE, VERSÁTIL, COM MATERIAIS RESISTENTES À ABRASÃO E PROTETOR RÍGIDO, A BLACKOUT VAI ATENDER NA PERFORMANCE E NO CUSTO-BENEFÍCIO. CARACTERÍSTICAS: TECIDO POLIESTER; FUNÇÃO TOUCH SCREEN NOS DEDOS POLEGARES; REFORÇOS ENTRE OS DEDOS; SILICONE NOS DEDOS; REFORÇOS EM BORRACHA NOS DORSOS DAS MÃOS; PROTEÇÕES EM BORRACHA NAS PALMAS E NOS DEDOS; PROTEÇÕES RÍGIDAS EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMANHO A DEFINIR.	PAR	65,00	R\$ 107,67	R\$ 6.998,55
64	LUVA NITRÍLICA - LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, LISA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE PALMAR ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 350MM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 0,30 MM.	PAR	210,00	R\$ 2,52	R\$ 529,20
65	LUVA NITRÍLICA - LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, LISA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE PALMAR ANTIDERRAPANTE E DORSAL LISA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 350 MM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 0,55MM.	PAR	312,00	R\$ 2,66	R\$ 829,92
66	LUVA PIGMENTADA - LUVA DE PROTEÇÃO A TRICOTADA DE ALGODÃO, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC, PUNHO EM ELÁSTICO. COMPOSIÇÃO: 70% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER.	PAR	700,00	R\$ 3,44	R\$ 2.408,00
67	LUVA PVC - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRO EM MALHA DE ALGODÃO. IMPERMEÁVEL ACABAMENTO ÁSPERO NA FACE PALMAR, SUPORTE TÊXTIL EM ALGODÃO. COM 35 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 1,18 MM.	PAR	317,00	R\$ 17,22	R\$ 5.458,74
68	LUVA TÉRMICA, CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFATEX EXTERNO EM FIBRA DE ARAMIDA/CARBONO, MALHA GROSSA SEM COSTURA, COM FORRAÇÃO INTERNA DUPLA DE LÃ, PUNHO CONFECCIONADO COM TECIDO DE ARAMIDA FORRADO EM LONA, COMPRIMENTO DE 35 A 40 CM, TAMANHO UNICO; PARA TRABALHO EM CONTATO COM TEMPERATURAS DE ATÉ 400º C. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO (MTE)	PAR	330,00	R\$ 75,42	R\$ 24.888,60



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

69	LUVA VAQUETA/RASPA - LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E DEDOS E DORSO EM RASPA, CINCO DEDOS, COM ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, CANO CURTO / MÉDIO / LONGO	PAR	1454,00	R\$ 13,55	R\$ 19.701,70
70	LUVA; CONFECCIONADA EM NEOPRENE E POLIESTER; MODELO UNISSEX; NA COR PRETA; COM O CANO CURTO, MEIO DEDO, PARA MOTOCICLISTA; COM REFORÇO APLICADO NA PALMA E POLEGAR; FECHAMENTO DA LUVA ATRAVÉS DE VELCRO EMBORRACHADO NOS PUNHOS; ACONDICIONADAS POR PARES EM SACO PLÁSTICO; TAMANHO A DEFINIR	PAR	220,00	R\$ 92,22	R\$ 20.288,40
71	LUVAS DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADAS EM MALHA DE ALGODÃO, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICO NA PALMA, DEDOS, DORSO E PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO, MODELO K30.	PAR	170,00	R\$ 8,25	R\$ 1.402,50
72	LUVAS DE SEGURANÇA ANTI-MORDEDURA, PARA CAPTURA ANIMAL (CÃES, GATOS E SILVESTRES)	PAR	20,00	R\$ 81,78	R\$ 1.635,60
73	LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM FIOS DE POLIAMIDA, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICO NA PALMA, DEDOS, DORSO E PUNHO ATÉ PARTE DO PUNHO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM ELASTANO, MODELO NITRIL FULL.	PAR	60,00	R\$ 8,11	R\$ 486,60
74	MACACÃO HERBICIDA - CONJUNTO DE VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER 70% E ALGODÃO 30% COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, COMPOSTO DE BLUSÃO DE MANGAS LONGAS, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS OU OUTRO DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, CALÇA COMPRIDA COM REFORÇO DE PVC NAS PERNAS À MEIA ALTURA DO JOELHO PARA BAIXO, AVENTAL DE PVC FORRADO, BONÉ OU TOUCA TIPO ÁRABE DO MESMO TECIDO DO BLUSÃO COM SAIA DE NO MÍNIMO DE 30CM E FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO.	UN	65,00	R\$ 61,87	R\$ 4.021,55
75	MACACÃO PARA PINTURA - EM TECIDO TYVEK, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, COM CAPUZ, TAMANHO G.	UN	10,00	R\$ 11,90	R\$ 119,00
76	MACACÃO SANEAMENTO - MACACÃO IMPERMEÁVEL PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA, CONFECCIONADA EM TREVIRA OU PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM, COM ALÇAS PARA AJUSTE AO CORPO, BOTAS DE SEGURANÇA EM PVC ACOPLADAS, COM TODAS AS COSTURAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE.	UN	312,00	R\$ 191,26	R\$ 59.673,12
77	MANGOTE - PAR DE MANGOTE EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES PARA AJUSTE NO ANTEBRAÇO.	PAR	65,00	R\$ 23,60	R\$ 1.534,00
78	MANGUITO UV LYCRA - SEGUNDA PELE. TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UVA E UVB - FATOR 50% (NORMA: AZ/NZS 4379:1996 - 87% POLIAMIDA E 13% ELASTANO. TECIDO COM ELASTICIDADE	UN	191,00	R\$ 15,55	R\$ 2.970,05
79	MÁSCARA DE SOLDA - MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA TRABALHO DE SOLDAGEM, COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM CELERON, COM CARNEIRA DE PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE DE CATRACA, COM VISOR BASCULANTE(ARTICULADO) PARA COLOCAÇÃO DAS LENTES INCOLOR E FILTRO DE LUZ TONALIDADES 8/10/12/14.	UN	4,00	R\$ 81,67	R\$ 326,68
80	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA - MÁSCARA DE SOLDA DE PROTEÇÃO, COM FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO E CARCAÇA, CONFECCIONADA EM POLÍMERO COM CARNEIRA(SUPORTE SUSPENSÃO DE CABEÇA) EM NYLON REGULÁVEL. POSSUI CINTA DE ABSORÇÃO DE SUOR EM ESPUMA SINTÉTICA, VISOR FIXO, DE UM CASSETE(CARTUCHO, LENTE OU FILTRO) DE PROTEÇÃO ELETRÔNICO COM CRISTAL LÍQUIDO, E DE DUAS LENTES DE PROTEÇÃO SUBSTITUÍVEIS. FILTRO DE LUZ, ATIVADO E AJUSTADO AUTOMATICAMENTE POR BOTÃO EXTERNO PARA PROTEÇÃO, COM TONALIDADE VARIÁVEL DE DIN 4/9 A 13, CONFORME O MODELO. POSSUI BOTÕES EXTERNOS E INTERNOS PARA AJUSTE DA SENSIBILIDADE DE ACIONAMENTO DO MODO ESCURO E DE RETARDO PARA RETORNO AO ESTADO CLARO. INSTRUÇÕES E MARCAÇÕES EM PORTUGUÊS.	UN	33,00	R\$ 124,70	R\$ 4.115,10
81	MÁSCARA RESPIRATÓRIA FACIAL INTEIRA - CONJUNTO: MÁSCARA FACIAL INTEIRA, COM CORPO DE SILICONE, COM LENTE EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE, COM AMPLO CAMPO DE VISÃO, OPTICAMENTE CORRIGIDO E RESISTENTE A RISCO E RESPIGOS QUÍMICOS, COM 2 (DOIS) CONJUNTOS FILTRANTES INCLUSOS, ROSCADOS, COM CARVÃO ATIVADO PARA RETENÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS (CLASSE 2) E PARTÍCULAS SÓLIDAS, NÉVOAS (P2) NO LOCAL DE TRABALHO, TIRAS COM AJUSTES FÁCEIS E PRÉ-AJUSTADAS, PERFEITA VEDAÇÃO ENTRE O ROSTO E A PEÇA FACIAL EM QUALQUER PERFIL FACIAL (MÉDIO), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO COM CITAÇÕES DA NBR 13695/96, 13696/96 E 13697/96 OU ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM COBERTURA PARA O NARIZ "NOSE CUP" MATERIAL ATÓXICO E MONTADO NA PEÇA FACIAL PARA A FUNÇÃO DE DIRECIONAR O AR EXALADO, NÃO PERMITINDO O EMBAÇAMENTO DA LENTE. PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR MÁSCARA: QUATRO (4) CONJUNTOS FILTRANTES ROSCADOS (FILTRO QUÍMICO CLASSE 2 – MECÂNICO P2) CUJA DATA DE VALIDADE DEVERÁ PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO PELO MENOS POR 48 MESES A PARTIR DA ENTREGA E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, E DOIS (2) VISORES DE POLICARBONATO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. OBS: GRAVAR EM ALTO/BAIXO RELEVO NO CORPO DA PRÓPRIA MÁSCARA	UN	15,00	R\$ 286,33	R\$ 4.294,95
82	ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO (TIPO LEOPARDO) COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM PONTE E	UN	750,00	R\$ 5,12	R\$ 3.840,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. LENTE COM CURVATURA LATERAL. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICOS. ESTES ÓCULOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVEM OFERECER PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV), TANTO PARA UVA, COMO UVB. LENTES COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO. COR: CINZA E INCOLOR				
83	ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO(TIPO RIO DE JANEIRO) CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMAS DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. ESTES ÓCULOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVEM OFERECER PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV), TANTO PARA UVA, COMO UVB. LENTES COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO. COR: INCOLOR, CINZA	UN	379,00	R\$ 3,76	R\$ 1.425,04
84	PEDESTAL PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, ZEBRADO PRETO E AMARELO COM 90 CM, CONFECCIONADO EM TRÊS PARTES: BASE EM POLIPROPILENO, TUBO EM PVC E TAMPAS INJETADAS EM POLIACETAL COM DOIS GANCHOS OPOSTOS DO MESMO MATERIAL DA TAMPAS.	UN	45,00	R\$ 37,15	R\$ 1.671,75
85	PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO - PAR DE PERNEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO(BIDIM 4 MM), COSTURADA ELETRONICAMENTE NAS EXTREMIDADES, CONSTITUÍDA DE CINCO TALAS EM AÇO OU POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL, COSTURADAS ELETRONICAMENTE, FECHAMENTO E AJUSTE COM VELCRO.	PAR	90,00	R\$ 31,63	R\$ 2.846,70
86	PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA SINALIZADORA DOBRÁVEL, TIPO CAVALETE, COM DUAS FACES, DE ADVERTÊNCIA DE "CUIDADO/PISO MOLHADO", EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR AMARELA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO FECHADO: ALTURA 60CM X 30CM LARGURA. DISTÂNCIA ENTRE FACES QUANDO ABERTO DE APROXIMADAMENTE 45CM.	UN	41,00	R\$ 68,01	R\$ 2.788,41
87	PROTETOR AUDITIVO (TIPO CONCHA) - COM CONCHAS OVAIS DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDA, COM ARCO TENSOR DE ALTA RESISTÊNCIA E AJUSTÁVEL PARA PÚBLICO INFANTIL E JUVENIL, ATENUAÇÃO DE 12DB (PARA USO DOS ALUNOS AUTISTAS)	UN	125,00	R\$ 164,57	R\$ 20.571,25
88	PROTETOR AUDITIVO (TIPO CONCHA) - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUORTE EM PLÁSTICO AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA A CONCHA. ATENUAÇÃO DE RUÍDO NRRSF 18DB.	UN	354,00	R\$ 27,25	R\$ 9.646,50
89	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO, TIPO PLUG – CONFECCIONADO EM SILICONE, PROVIDO DE FLANGES E CORDÃO LAVÁVEL. ATENUAÇÃO DE RUÍDO NRRSF 16DB.	UN	472,00	R\$ 1,82	R\$ 859,04
90	PROTETOR SOLAR - BLOQUEADOR SOLAR CREME COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 60, COM PROTEÇÃO UVB E UVA, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, NÃO DERMOGÊNICO, LIVRE DE PABA, RESISTENTE A ÁGUA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM REPELENTE DE INSETO, EM BISPAGNA DE NO MÍNIMO 120G, COM NO MÁXIMO 02 ANOS ATÉ O PRAZO FINAL DE VALIDADE.	UN	1806,00	R\$ 10,96	R\$ 19.793,76
91	PROTETOR SOLAR - BLOQUEADOR SOLAR CREME COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR(FPS) 30, COM PROTEÇÃO UVB E UVA, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, NÃO DERMOGÊNICO, LIVRE DE PABA, RESISTENTE A ÁGUA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM REPELENTE DE INSETO, EM BISPAGNA DE NO MÍNIMO 120G, COM NO MÁXIMO 02 ANOS ATÉ O PRAZO FINAL DE VALIDADE.	UN	200,00	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
92	RESPIRADOR SEMI FACIAL - COMPATÍVEL COM O MODELO 3M / 6200	UN	50,00	R\$ 56,33	R\$ 2.816,50
93	RESPIRADOR SEMI FACIAL DESCARTÁVEL - RESPIRADOR SEMI FACIAL MODELO DOBRÁVEL E DESCARTÁVEL, CONTRA A INALAÇÃO DE POEIRAS, CLASSE P1, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	UN	300,00	R\$ 1,38	R\$ 414,00
94	RESPIRADOR SEMI FACIAL MODELO DOBRÁVEL E DESCARTÁVEL - CONTRA A INALAÇÃO DE POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E ODORES INCÔMODOS DE VAPORES ORGÂNICOS PFF-2 VO, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E CAMADA COM CARVÃO ATIVADO.	UN	630,00	R\$ 4,08	R\$ 2.570,40
95	RESPIRADOR SEMI FACIAL REUTILIZÁVEL - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS DOIS SUPORTES PLÁSTICOS PRETOS COM ROSCA EXTERNA, DOTADOS, CADA UM DELES, DE UM ANEL DE MATERIAL PRETO	UN	52,00	R\$ 36,30	R\$ 1.887,60



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	MACIO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA. EM CADA UM DOS SUPORTES, ENCAIXA-SE UM FILTRO QUÍMICO, PRESO AO SUPORTE ATRAVÉS DE UMA TAMPA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM ROSCA INTERNA. A PEÇA FACIAL POSSUI DUAS ABERTURAS LOCALIZADAS, RESPECTIVAMENTE, EM SUA PARTE CENTRAL E CENTRO-INFERIOR, NAS QUAIS SÃO FIXADOS DOIS SUPORTES PLÁSTICOS PRETOS, DOTADOS, CADA UM DELES, DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA TAMPA DE MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ENCONTRAM-SE FIXADAS DUAS PRESILHAS PLÁSTICAS PRETAS, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE UM TIRANTE ELÁSTICO DUPLO REGULÁVEL. O RESPIRADOR DEVE SER UTILIZADO COM OS FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: RC 202 – VAPORES ORGÂNICOS; RC 203 – VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; RC 206 – GASES ÁCIDOS.				
96	SAPATO OCUPACIONAL CONFECCIONADO EM COURO, SEM BIQUEIRA, COLARINHO ACOLCHOADO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO (SEM CADARÇO). PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO. PALMILHA ANTIBACTERIANA REMOVÍVEL. SOLADO EM PU BIDENSIDADE COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL. NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	PAR	50,00	R\$ 47,30	R\$ 2.365,00
97	TIRANTE FIXO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA - MODELO 3M/6200	UN	50,00	R\$ 39,84	R\$ 1.992,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste certame ocorrerão no exercício de 2026 e 2027, sendo compatível com a prevista na lei orçamentária.

São João da Boa Vista, 30 de abril de 2026.

Renata Gião Ruy
Chefe do Setor de Licitações

Gustavo Alessandro Miguel
Auxiliar Administrativo
Setor de Licitações

Mário Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

1. O presente Anexo é composto pelo seguinte arquivo eletrônico:

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 ETP - EPI E EPC	05/05/2026 16:48	Microsoft Edge P...	1.009 KB

2. O arquivo acima descrito está nomeado como “PE @@@-26 - ANEXO II” e está disponível no site junto ao edital.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo III – Modelo de Declaração

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 037/26, Processo Administrativo nº 1471/26**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;
- 5) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6) Todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- 7) Recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;
- 8) Observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21; **(aplicável a microempresas e empresas de pequeno porte)**
- 9) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(aplicável a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas)**

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo IV – Modelo de Proposta

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 1471/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/26

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/26.

Processo Nº 1471/26.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Preencher de acordo com o Termo de Referência					
...						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

DETENTORA O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.689.430-1 SSP/SP e CPF n.º 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, estabelecida no município _____, à _____, n.º _____, Bairro _____, com o CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, decorrente da licitação @@@/2026, **Processo Administrativo nº 1471/2026**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação 037/26.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a Detentora ao recebimento dos valores abaixo discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

ITEM 1

Descrição:
Quantidade:
Unidade:
Marca:
Preço Unitário:

ITEM 2

Descrição:
Quantidade:
Unidade:
Marca:
Preço Unitário:

(Etc)

2.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

2.3. É anexo desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivesse transcrito, o registro dos licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da Detentora, na sequência da classificação da licitação @@@/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes deste registro de preços a autarquia municipal denominada Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, nos seguintes itens e quantitativos:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
18	BOTINA DE SEGURANÇA, DE COURO, TIPO NOBUCK, BIQUEIRA PLÁSTICA(PVC), COM FECHAMENTO POR ATACADOR, LÍNGUA FOLE E COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, ILHOSES DE GANCHO, SOLADO INJETADO DE POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE E DE USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO. CALÇADO QUE ATENDE AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20344, 20345 E 20347. COR E NUMERAÇÃO A SEREM DEFINIDAS PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	PAR	5
26	CALÇADO TIPO BOTINA NA COR MARROM COM FECHAMENTO POR ATACADOR, LÍNGUA FOLE E COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, ILHOSES DE GANCHO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E DE USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, QUE PROPORCIONA CONFORTO. NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	PAR	5
27	CAMISA UV COM PROTEÇÃO SOLAR. MODELAGEM AJUSTADA AO CORPO, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO DURANTE O TRABALHO. PROTEÇÃO NÃO DEVE SAIR COM LAVAGENS. CARACTERÍSTICAS (INFORMAÇÕES TÉCNICAS) - MÁXIMA PROTEÇÃO FPU50+ PERMANENTE; TECIDO 92% POLIAMIDA 8% ELASTANO; TOTAL COBERTURA DAS COSTAS, COLO, OMBROS E BRAÇOS; PUNHO LONGADO COM ABERTURA PARA ENCAIXE DO DEDÃO: PROTEGE O DORSO DA MÃO; MODELAGEM ANATÔMICA E AJUSTADA AO CORPO; TECIDO COM ÓTIMA ELSTICIDADE, TOQUE MACIO E GELADO, PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV, SECAGEM RÁPIDA: TECIDO COM MAIOR RESPIRABILIDADE E RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR; CORDÃO NA BARRA PARA AJUSTE DE TAMANHO, EXCELENTE ACABAMENTO, TAMANHO E COR A DEFINIR.	UN	5
32	CAPACETE DE SEGURANÇA - CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COM ABA FRONTAL, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SUSPENSÃO INJETADA EM POLIETILENO, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU POR CATRACA; TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADO EM TNT DUBLADO COM ESPUMA.	UN	5
34	CAPACETE TIPO ROBOCOP ESCAMOTEÁVEL – CAPACETE ESCAMOTEÁVEL COM VISEIRA DUPLA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CAPACETE NA COR BRANCA COM CASCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA, VENTILAÇÃO COM CONDUTORES DE AR AMPLO COM CONTROLE DE ABERTURA INDIVIDUAL, TECIDO INTERIOR ANTIALÉRGICO E REMOVÍVEL, ACABAMENTO EM COURO PERFORADO, VISEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTI RISCO, CINTA JUGULAR COM FECHO MICROMÉTRICO, FORRO MULTIMATÉRIAS COOL-WEAVE, VISEIRA SOLAR INTEGRADA COM PROTEÇÃO UV E ACABAMENTO TRASEIRO PARA MELHOR AERODINÂMICA.	UN	40
38	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE E TRAVA-QUEDA - CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45 MM, POSSUI NO MÍNIMO TRÊS PONTOS DE CONEXÃO SENDO DOIS DELES PARA RETENÇÃO DE QUEDAS ONDE UM LOCALIZADO NA REGIÃO DORSAL EM AÇO, UM NA REGIÃO PEITORAL EM AÇO OU FITA DE POLIÉSTER DE 25MM E UM ATRAVÉS DE DUAS ARGOLAS LATERAIS PARA POSICIONAMENTO EM AÇO. POSSUI FIVELAS EM AÇO SENDO UM PARA AJUSTE DO SUSPENSÓRIO, UMA PARA AJUSTE DA ALTURA DA ARGOLA DORSAL, DUAS NA CINTURA PARA AJUSTE E DUAS PARA AJUSTE DAS PERNAS, COM ACESSÓRIO DE RETENÇÃO DAS FITAS EM PLÁSTICO. COM ALMOFADA NA REGIÃO DA CINTURA EM EVA E NYLON. O CINTURÃO É UTILIZADO COM TALABARTES E TRAVA QUEDAS ESPECÍFICOS PARA O MODELO E FABRICANTE.	UN	5
40	CONE DE SINALIZAÇÃO - CONES ZEBRADOS PARA SINALIZAÇÃO, FABRICADOS EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES, NA COR LARANJA E BRANCO, ALTURA DE 50CM, BASE QUADRADA.	UN	40
41	CORDA DE SEGURANÇA - CORDA PARA CADEIRAS SUSPENSAS E CABO-GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA-QUEDAS. NORMA REGULAMENTADORA NR 18. É CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL, TRANÇADO EXTERNO É FABRICADO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA, TRANÇADO INTERMEDIÁRIO E O ALERTA VISUAL NA COR AMARELA EM MULTIFILAMENTO DE POLIPROPILENO OU POLIAMIDA NA COR AMARELA; TRANÇADO INTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA E ALMA CENTRAL TORCIDA EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA. DIÂMETRO DE 12 MM.	M	100
43	CORRENTE DE ISOLAMENTO ZEBRADA PRETO E AMARELO COM ELO GRANDE EM PLÁSTICO RÍGIDO, ENTRE 1,0 E 1,5 M	UN	100
48	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO PRETO E AMARELO EM ROLO DE 200M, LARGURA DE 7CM, EM POLIPROPILENO.	UN	10
50	GAZEBO ARTICULADO - DE POLIÉSTER, EM ESTRUTURA DE AÇO COM PÉS DE ALUMÍNIO E FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMO DE 70 FPS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 3 METROS X LARGURA 3 METROS X ALTURA 2,5 METROS. ACOMPANHADO DE BOLSA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, ESTACAS E CORDAS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR AZUL.	UN	1
60	LUVA EMBORRACHADA - LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS (MODELO BLACK TRACTOR), REVESTIMENTO DA FACE PALMAR, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS EM BORRACHA VULCANIZADA; PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS.	PAR	5
83	ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO(TIPO RIO DE JANEIRO) CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMAS DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. ESTES ÓCULOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVEM OFERECER PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV), TANTO PARA UVA, COMO UVB. LENTES COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇA E ANTI-REFLEXO. COR: INCOLOR, CINZA	UN	5
84	PEDESTAL PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, ZEBRADO PRETO E AMARELO COM 90 CM, CONFECCIONADO EM TRÊS PARTES: BASE EM POLIPROPILENO, TUBO EM PVC E TAMPA INJETADA EM POLIACETAL COM DOIS GANCHOS OPOSTOS DO MESMO MATERIAL DA TAMPA.	UN	30

3.3. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme previsto no Artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes previstos no edital.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.3.1. Caso haja recusa de contratação pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os fornecedores que integram o cadastro reserva, constante do **Anexo VI**, se houver, observada a ordem de classificação.

3.3.2. Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação da Detentora da Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Detentora da Ata de Registro de Preços, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

3.3.3.1. A aceitação da justificativa importará na manutenção da Detentora na Ata de Registro de Preços, assegurada sua posição na classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva Detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a Detentora desta última cota.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e desde que:

a) A Detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

b) A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;

c) A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos.

5.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5.1.2. A Detentora não tem direito subjetivo à prorrogação desta Ata.

5.1.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, desde que, comprovadamente, a Detentora mantenha as condições de habilitação.

5.1.4. A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.2. A utilização do cadastro reserva, na forma do subitem 3.3.1 ocorrerá nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima quarta.

5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. A existência de preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimento, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Sem prejuízo da situação de que trata o subitem 6.1., os preços registrados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, isto é, 23/03/2026, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

6.2.1. O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a detentora, expressamente, abdique de sua aplicação.

6.3. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) desta Ata de Registro de Preços, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

6.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

6.4.1. O protocolo do pedido de revisão de preços não exime a Detentora da responsabilidade de cumprimento do pactuado ou suspende as obrigações assumidas.

6.4.2. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

6.4.2.1. reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

6.4.2.2. formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

6.4.2.3. efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

6.4.2.4. realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora para negociar a redução dos preços registrados.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a Detentora requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, a Detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. Caso a Detentora e os fornecedores integrantes do cadastro reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitido o fornecimento pela Detentora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.2. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

9.2.1. Durante a vigência da Ata serão verificadas pelo gestor:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Os locais de entrega dos itens serão previamente definidos e agendados, podendo ocorrer nos endereços mencionados no subitem 5.2. do Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital da licitação 037/26.

9.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver inclusão de outros locais de entrega, porém sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

9.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Detentora.

9.2.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

9.2.4.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

9.2.4.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

9.2.4.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

9.3. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela Detentora, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e os seguintes:

9.3.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

9.3.2. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;

9.3.3. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

9.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

9.4.1. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Detentora regularize o erro.

9.6. Fica a cargo da Detentora as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.7. Os produtos serão recebidos:

9.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências da Ata de Registro de Preços, e;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes da Ata de Registro de Preços e demais anexos que integram o Edital da licitação 037/26.

9.7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7.4. O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

9.7.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Detentora.

9.7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

9.7.8. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência do edital da licitação 037/26** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

9.7.9. Tratando-se de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, deverá ser apresentado Certificado de Aprovação (C.A.), válido, expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme dispõe a legislação aplicável, como condição para aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A Detentora apresentará, no ato de entrega dos produtos, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento Requisitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

10.1.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

10.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação.

10.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

10.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

10.3.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

10.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação 037/26 e desta Ata de Registro de Preços.

10.5. Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

10.6. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

10.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. A Detentora se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante;

11.2. A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado;

11.2.1. A Detentora é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante;

11.3. A Detentora é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

11.4. A Detentora é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

11.5. A Detentora é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.6. A Detentora responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.7. A Detentora é integralmente responsável para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;

11.8. A Detentora deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização;

11.9. A Detentora obriga-se, ainda, a:

11.9.1. Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

11.9.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

11.9.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

11.9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula nona, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

11.9.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

11.9.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como seu descarregamento;

11.9.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária;

11.9.8. Firmar as contratações necessárias pelo preço registrado e nas condições da convocação;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11.9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;

11.9.10. Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

11.9.11. Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação 037/26.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Das obrigações do Órgão Gerenciador

12.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

12.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

12.4. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

12.5. Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

12.6. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

12.7. Conduzir, garantida a ampla defesa e o contraditório, os processos de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços.

12.8. Submeter à deliberação da autoridade competente:

a) Proposta de aplicação de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento desta ata de registro de preços;

b) Proposta de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

c) Proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

d) Proposta de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;

e) Proposta de cancelamento e rescisão da ata de registro de preços.

12.9. Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

Das Obrigações Comuns aos Órgãos Participantes e ao Órgão Gerenciador

12.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, termo de referência e os termos de sua proposta.

12.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.14. Efetuar os pagamentos à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.15. Propiciar acesso aos empregados da Detentora ao local determinado para a entrega.

12.16. Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12.17. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Detentora.

12.18. Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.19. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções em virtude de infrações por parte da Detentora ocorridas nas suas respectivas contratações, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos subitens 13.2.2. e 13.2.3. desta Ata.

12.20. Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

12.21. Informar ao órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar as contratações dela oriundas, bem como sobre as sanções aplicadas.

12.22. Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto desta ata.

12.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.10. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Contratante, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a Ata de Registro de Preços e seus respectivos termos aditivos.

13.2.4.6. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.

13.2.4.7. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora.

13.2.4.8. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 13.2.4.7.

13.2.4.9. Se os pagamentos devidos à Detentora forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.4.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Detentora ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da ata de registro de preços, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2. a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.5. a 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.587/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

14.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;

14.1.7. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Detentora;

14.1.8. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

14.1.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

14.1.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.1.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

14.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada a Detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. A Detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos do Município por despesas efetivamente executadas;

14.2.2. Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

14.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.587/23.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.

14.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

14.4. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

14.5. O cancelamento da ata será formalizado pelo Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.6. O cancelamento da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. A ata poderá ser cancelada caso se constate que a Detentora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação 037/26, propostas e anexos. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. A Detentora obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação 037/26, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou desta Ata de Registro de Preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Administração com atribuição de fiscal da Ata de Registro de Preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A gestão da Ata de Registro de Preços procederá na forma do art. 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.5. Fica designado(a) o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF nº como **GESTOR(A)** e o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF nº como **FISCAL** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços para o exercício de 2026 e 2027 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo VI – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da Detentora:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade